



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 5213/2015

ESTABELECE NO MUNICIPIO O PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES, ESTABELECE O RESPECTIVO PLANO DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILSON EDO ALVES PARODES, Prefeito Municipal em Exercício de São Vicente do Sul.

Faço saber, que a Câmara municipal de Vereadores, aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município secciono o promulgo a seguinte Lei:

**CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMILARES**

Art. 1º É estabelecido no Serviço Público do Município, o Plano de Classificação de Cargos estabelecido por esta Lei.

Art. 2º O plano de classificação de cargos aplica-se a todos os funcionários, assim entendidos, os servidores municipais sujeitos ao regime único, assim definido pela Constituição Federal.

Art. 3º A organização do quadro de Pessoal do Município fica assim constituída:

- I- Quadro permanente de Cargos;
- II- Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas;
- III- Quadro excedente;
- IV- Quadro especial em Extinção.

§ 1º O quadro permanente de cargos é constituído por cargos de provimento efetivo.

§ 2º o quadro de Cargos em comissão e funções gratificadas é integrado por todos os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas oriundas em Lei.

§ 3º Quadro Excedente é constituído por Cargos de provimento efetivo pré-existentes e não relacionadas nesta Lei.

§ 4º Quadro especial em Extinção é integrado por todos os empregos públicos regidos pelo Regime Trabalhista (CLT) existente em 31.10.90

§ 5º A Administração Pública Municipal, poderá criar Emprego Público, pelo Regime Trabalhista (CLT), para atender os programas criados pelo município, governo estadual e federal, que serão regulamentados por Lei Específica.

Art. 4º para efeitos desta Lei define-se "Cargo" - o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor público, mantidas as características de criação por lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

§ Único – Os cargos são de provimento efetivo ou em comissão.

Art. 5º Os cargos de provimento efetivo formam carreiras.

§ Único - Cargos de carreira são os que possibilitam a movimentação de seus ocupantes, mediante promoção.

Art. 6º “Categoria Funcional” - o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades, constituída de padrões e classes.

Art. 7º “Padrão” - a identificação numérica do valor do vencimento da categoria funcional.

Art. 8º “Classe” - é a numeração dentro da categoria funcional, do mesmo nível.

§ Único - As classes são dispostas hierarquicamente segundo o grau de dificuldades e responsabilidades de suas atribuições, de forma a possibilitar a ascensão funcional de acordo com os dispositivos desta Lei.

Art. 9º A Lei que criar Cargos será sempre precedida de justificativa de sua necessidade e determinará a forma de nomeação de seus ocupantes, se em caráter efetivo ou em comissão, bem como estabelecerá, para o seu provimento, os requisitos mínimos de escolaridade e aptidão profissional.

Art. 10º considera-se função Gratificada, para os efeitos desta Lei, a que corresponder atribuições de chefia, assessoramento e outras que a Lei determinar.

TITULO II
DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS

Art. 11º a Organização do Quadro Permanente de Cargos vincula-se aos fins do Município, estruturando-o em serviços, destinados ao atendimento das funções essenciais e gerais, necessárias a execução daqueles fins.

Art. 12º A sistemática do quadro permanente de cargos se processa em decorrência de três níveis fixados segundo os graus de dificuldades em complexidade dos serviços do Município, a saber:

I Nível principal - funções técnicas, cujo exercício depende de certificado de conclusão de curso de nível superior ou médio. Funções Administrativas de grande responsabilidade, com exigência de instrução correspondente ao Segundo Grau completo, suplementado, quando for o caso, por especialização ou treinamento.

II Nível Médio - funções administrativas ou técnicas de certa complexidade. Exigência de nível de instrução correspondente ao Segundo Grau completo, suplementado quando for o caso por especialização.

III Nível Simples - funções geralmente, de rotina, de pouca complexidade, instrução correspondente ao Ensino Fundamental (antigo primeiro Grau), sem experiência ou habilidades especiais. Ensino Fundamental Incompleto, suplementado por alguma experiência profissional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

Art. 13° Cada nível poderá conter classes de cargos de valorização diversa, não podendo, entretanto, haver classes com numeração idêntica em níveis diferentes.

CAPITULO II
DA ESTRUTURA DE QUADRO PERMANENTE DE CARGOS

Art. 14° A estrutura básica do quadro Permanente de cargos é:
1 - Serviço de Administração em Geral.

Art. 15° As Classes de Cargos serão distribuídas observadas as características próprias de cada nível.

Art. 16° São criados, no Quadro Permanente, os seguintes cargos:

NIVEL	TOTAL DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	CODIGO
PRINCIPAL (1)	06	Médico	1.1.69.8
	01	Engenheiro	1.1.68.8
	03	Odontologo	1.1.67.8
	02	Assistente Social	1.1.66.7
	09	Enfermeiro	1.1.65.7
	01	Farmacêutico/Bioquímico	1.1.64.7
	02	Contabilista/Contador	1.1.63.7
	01	Nutricionista	1.1.62.7
	03	Psicologoco	1.1.61.7
	01	Auditor Público Interno	1.1.60.7
	01	Procurador Jurídico	1.1.59.7
	01	Veterinário	1.1.58.7
	01	Fisioterapeuta	1.1.57.7
	01	Arquivista	1.1.56.7
	02	Tesoureiro	1.1.55.5
	02	Fiscal Tributário	1.1.54.5
	01	Fiscal de Obras	1.1.53.5
	01	Fiscal Sanitário	1.1.52.4
MEDIO (2)			
	08	Oficial Administrativo	2.1.38.4
	11	Monitor de Creche/Casa de Passagem	2.1.37.4
	01	Técnico em Contabilidade	2.1.36.4
	08	Técnico de Enfermagem	2.1.35.4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

	01	Técnico em Radiologia	2.1.34.4
	01	Secretário de Escola	2.1.33.4
	02	Almoxarife	2.1.32.3
	04	Telefonista	2.1.31.2
SIMPLES (3)			
	08	Auxiliar de Administração	3.1.21.3
	01	Eletricista	3.1.20.3
	01	Mecânico	3.1.19.3
	08	Operador de Máquina	3.1.18.3
	25	Motorista	3.1.17.3
	07	Auxiliar de Enfermagem	3.1.16.3
	03	Operário Especializado	3.1.15.2
	01	Carpinteiro	3.1.14.2
	02	Pedreiro	3.1.13.2
	01	Continuo	3.1.12.2
	01	Calceteiro	3.1.11.2
	01	Jardineiro	3.1.10.2
	04	Auxiliar Serviços de Saúde	3.1.09.1
	06	Cozinheiro	3.1.08.1
	04	Merendeira	3.1.07.1
	01	Auxiliar de Pedreiro	3.1.06.1
	34	Operário	3.1.05.1
	10	Vigilante	3.1.04.1
	16	Auxiliar Serviços Gerais	3.1.03.1
	02	Lavadeira Hospitalar	3.1.02.1
	01	Zelador de Cemitério Público Municipal	3.1.01.1

§ Primeiro – Por não estarem ocupados e não serem necessários a atual estrutura administrativa fica extinto os cargos de Mestre de Construção, Carpinteiro e Auxiliar de Radiologia.

§ Segundo - Ficam reduzidos os cargos: Auxiliar de Enfermagem, Pedreiro, Calceteiro, Jardineiro, Auxiliar de Serviços Saúde e Auxiliar de Pedreiro, apenas com o número de servidores ocupantes do quadro, cargos estes que serão extintos à medida que forem se aposentando os servidores.

§ Terceiro - O Quadro de cargos passa a ter os códigos mencionados no artigo 16°.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

§ Quarto - Fica alterado a Denominação da Categoria Funcional do Inspetor Sanitário, Inspetor Tributário e Contador do Controle Interno, para Fiscal Sanitário, Fiscal Tributário, e Auditor Público Interno.

Art. 17º O código de Identificação estabelecido para os Cargos criados no Artigo anterior, tem a seguinte constituição:

- 1º elemento: indica o nível
- 2º elemento: indica o serviço
- 3º elemento: indica a Classe; e
- 4º elemento: indica o Padrão de vencimento.

Art. 18º São as seguintes classes por nível:

- I – Nível Principal (1) – Classe de 51 a 80;
- II – Nível Médio (2) – Classe de 31 a 50;
- III – Nível Simples (3) – Classe de 01 a 30.

Art. 19º São as seguintes as Classes de Cargos por categoria funcional:

CLASSES	DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	PADRÃO
01	Zelador de Cemitério Público Municipal	1
02	Lavadeira Hospitalar	1
03	Auxiliar de Serviços Gerais	1
04	Vigilante	1
05	Operário	1
06	Auxiliar de Pedreiro	1
07	Merendeira	1
08	Cozinheira	1
09	Auxiliar de Serviço de Saúde	1
10	Jardineiro	2
11	Calceteiro	2
12	Continuo	2
13	Pedreiro	2
14	Carpinteiro	2
15	Operário Especializado	2
16	Auxiliar de Enfermagem	3
17	Motorista	3
18	Operador de Máquina	3
19	Mecânico	3
20	Eletricista	3
21	Auxiliar de Administração	3
31	Telefonista	2
32	Almoxarife	3
33	Secretário de Escola	4
34	Técnico em Radiologia	4
35	Técnico em Enfermagem	4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

36	Técnico em Contabilidade	4
37	Monitor de Creche/Casa de Passagem	4
38	Oficial Administrativo	4
52	Fiscal Sanitário	4
53	Fiscal Obras	5
54	Fiscal Tributário	5
55	Tesoureiro	5
56	Arquivista	7
57	Fisioterapeuta	7
58	Veterinário	7
59	Procurador Jurídico	7
60	Auditor Público Interno	7
61	Psicólogo	7
62	Nutricionista	7
63	Contabilista/contador	7
64	Farmacêutico/Bioquímico	7
65	Enfermeiro	7
66	Assistente Social	7
67	Odontólogo	8
68	Engenheiro	8
69	Médico	8

CAPITULO III
ESPECIFICAÇÃO DE CATEGORIA FUNCIONAL

Art. 20° Entende-se por Especificação de Categoria Funcional, a discriminação dos Cargos classificados à base de deveres e responsabilidades, contendo o nome da categoria funcional, classe, o serviço, o nível, o código, a síntese dos deveres, exemplos de atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento, recrutamento e acesso.

Art. 21° Fazem parte integrante desta Lei, como anexo I as especificações e atribuições das Classes do Quadro Permanente de Cargos, as quais só poderão ser alteradas por Lei.

Art. 22° Toda e qualquer proposta de criação de novas classes de Cargos deverão ser acompanhada das respectivas especificações.

TITULO III
DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E
FUNÇÕES GRATIFICADAS.

Art. 23° São criados os seguintes Cargos em comissão, de livre nomeação, destinados ao atendimento de encargos de chefia, assessoramento e outros que a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

Lei determinar, os quais poderão ser providos, optativamente, sob a forma de Função Gratificada:

Parágrafo 1º - O Quadro de Cargos em Comissão, Funções Gratificadas é composto de:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
10	Secretário	Subsídio
02	Assessor Jurídico	CC5 ou FG5
01	Assessor de Gabinete do Prefeito	CC2 ou FG2
01	Diretor de Comunicação Social	CC3 ou FG3
01	Coordenador de Tecnologia da Informação	CC2 ou FG2
01	Diretor de Engenharia, Arquit. Urbanismo	CC3 ou FG3
01	Diretor Central de Projetos e Captação de Recursos	CC3 ou FG3
01	Diretor de Contratos, Convênios, Prestação de Contas e Gestão de Trânsito	CC3 ou FG3
01	Diretor Geral de Compras	CC4 ou FG4
01	Coordenador de Patrimônio, Almoxarifado e Gestão de Documentos	CC2 ou FG2
01	Coordenador da Equipe de Transporte Escolar	CC2 ou FG2
01	Diretor Pedagógico	CC3 ou FG3
01	Coordenador da EMEI Cristo Educador	CC2 ou FG2
01	Assessor da Diretoria Pedagógica	CC1 ou FG1
01	Coordenador de Políticas de Esporte e Lazer	CC2 ou FG2
01	Assessor de Secretaria de Planejamento	CC1 ou FG1
01	Diretor do Departamento de Políticas	CC3 ou FG3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

	de Turismo e Cultura	
01	Diretora do Departamento de Políticas de Desenvolvimento da Indústria e Comércio	CC3 ou FG3
01	Coordenador da Patrulha Agrícola	CC2 ou FG2
01	Diretor Administrativo Hospital	CC4 ou FG4
01	Diretor Téc. do Hospital São Vicente	CC4 ou FG4
01	Diretor Clínico Hospital	CC2 ou FG2
01	Responsável Téc. De Serviços de Enfermagem – Atenção Básica.	CC3 ou FG3
01	Responsável Téc. Serviço Enfermagem – Urgência e Emergência	CC4 ou FG4
01	Diretor de Assistência em Saúde	CC3 ou FG3
01	Coordenador Recursos Humanos da Secretaria de Saúde	CC2 OU FG2
01	Coordenador de Infraestrutura e Transporte da Saúde	CC2 ou FG2
01	Coord. Patrimônio e Administração de Materiais da Sec. Saúde	CC2 ou FG2
01	Coordenador das Vigilâncias	CC2 ou FG2
01	Diretor Administrativo da Sec. Saúde	CC3 ou FG3
01	Coordenador da Instituição de Acolhimento Novo Lar	CC2 ou FG2
01	Coordenador das Políticas de Proteção Social	CC2 ou FG2
01	Coord. de Políticas de Cidadania e Habitação	CC2 ou FG2
01	Coordenador de Patrimônio e Manut. da Frota de veículos	CC2 ou FG2
01	Diretor Municipal de Infraestrutura	CC3 ou FG3
01	Coordenador de Infraestrutura Urbana	CC2 ou FG2
01	Assessora do Secretário da Saúde	CC1 ou FG1



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

01	Coordenador de Infraestrutura Rural	CC2 ou FG2
01	Coordenador de Licenciamento Ambiental	CC2 ou FG2
07	Assessor de Secretário Municipal	CC1 ou FG1
01	Coordenador de Serviços de máquinas	CC2 ou FG2

TITULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS

Art. 24.º - São criados cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, destinados ao atendimento de encargos de chefia, direção, coordenação e assessoramento, os quais poderão ser providos, optativamente, sob a forma de função gratificada.

Art. 25.º A carga horária a ser cumprida pelos cargos em Comissão é estabelecida de acordo com a necessidade e determinada pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 26.º - O provimento dos cargos em Comissão poderá ser efetuado com pessoas estranhas ao quadro funcional do Município, por indicação do Prefeito Municipal.

Art. 27.º - O exercício de função gratificada é privativo de detentores de cargos de provimento efeito.

§ 1.º - Poderão ser designados para o exercício de função gratificada servidores municipais sem prejuízo de seus vencimentos.

§ 2.º - Na hipótese de recair em servidor público municipal, o mesmo poderá optar em perceber os vencimentos do cargo em comissão respectivo, ou pelo valor da função gratificada correspondente.

§ 3.º - Na hipótese de recair em servidor de outra entidade posto à disposição do município, sem prejuízo de seus vencimentos, o mesmo poderá



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

optar pela remuneração do cargo em comissão, descontado o seu vencimento básico de origem, ou pelo valor da função gratificada correspondente.

Art. 28.º - Os subsídios dos Agentes Políticos, serão fixados em lei própria de iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 29.º - Fica estabelecido o percentual de quatro por cento (4%) em relação ao número de Cargos em Comissão, a serem ocupados por servidores de carreira, mediante a concessão de função gratificada (FG), nos termos do art. 37, V, da Constituição Federal.

Art.30º O exercício de função Gratificada e privativo de detentores de Cargos de provimento efetivo.

Art. 31º As atribuições dos Cargos em Comissão e de funções Gratificadas são fixadas no anexo II desta Lei.

TITULO IV

DO RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E PROMOÇÃO.

Art. 32º O recrutamento externo será feito mediante Edital que instruirá o processo seletivo simplificado ou através de Concurso Público, e proceder-se-á sempre que for necessário o preenchimento de Cargos criados por Lei Municipal e far-se-á na letra “a” de cada categoria funcional.

Art. 33º Os funcionários ocupantes de Cargos Permanentes poderão serão promovidos horizontalmente, através de progressão quinquenal nos seus respectivos vencimentos básicos e nos valores definidos na Tabela no art. 36 desta Lei, desde que satisfeitos os seguintes requisito:

I Assiduidade de 98% (noventa e oito por cento) descontados os afastamentos que a Lei considere de efetivo exercício;

II Inexistência, no período de penalidade de suspensão transitada em julgamento;

III Grau de merecimento de no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuíveis em avaliação considerados critérios objetivos definidos em Regulamento.

Art. 34º O servidor que, por força de concurso público, for provido em cargo de outra categoria funcional, será enquadrado na letra “a” do respectivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

padrão do cargo provido, iniciando nova contagem de tempo de exercício para fins de promoção.

§ Único – O regulamento do Concurso Público, com o objetivo de profissionalizar o funcionário, definirá critérios de valorização de prova de títulos, respeitando o disposto no caput deste artigo.

Art. 35° Fica definido em 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuíveis a prova de títulos, a que se refere o artigo anterior, o limite Máximo de valorização dos títulos a serem apresentados pelos funcionários públicos relativo ao exercício da função pública nas respectivas series, que pleiteiam ascensão funcional.

TITULO V
DO PLANO DE PAGAMENTO.

Art. 36° A tabela de vencimento básico para o Quadro Permanente de Cargos fica constituída dos seguintes padrões e respectivas progressões horizontais.

PROGRESSÃO HORIZONTAL – conforme o artigo 33°

PADRÃO BASE	A	B	C	D	E	F	G
1	740,36	740,36	740,36	740,36	740,36	751,69	789,27
2	765,44	803,71	843,90	886,10	930,41	976,93	1.025,78
3	995,19	1.044,95	1.097,20	1.152,06	1.209,66	1.270,14	1.333,65
4	1.293,63	1.358,31	1.426,23	1.497,54	1.572,42	1.651,04	1.733,65
5	1.681,59	1.765,67	1.853,95	1.946,65	2.043,98	2.146,18	2.253,49
6	2.186,35	2.295,67	2.410,45	2.530,97	2.657,52	2.790,40	2.929,92
7	2.842,32	2.984,44	3.133,66	3.290,34	3.454,86	3.627,60	3.808,98
8	4.181,71	4.390,80	4.610,34	4.840,86	5.082,90	5.337,05	5.603,90

§ Único – no caso do integrante do Padrão base numero 7 (sete) 8 (oito), poderá haver exigência de redução de jornadas de trabalho de 20 e 30 horas semanais, com vencimento proporcional ao constante na tabela supra que dispõe sobre o pagamento de jornadas de 40 horas semanais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

Art. 37° É fixada a seguinte tabela de Pagamento para os Cargos em comissão e Funções Gratificadas:

CARGOS EM COMISSÃO	FUNÇÕES GRATIFICADAS
CC1	FG1
CC2	FG2
CC3	FG3
CC4	FG4
CC5	FG5

CAPITULO III

DOS VENCIMENTOS

Art. 38° - É fixada a seguinte tabela de pagamento para os cargos em Comissão e Funções Gratificadas:

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS	
CARGOS EM COMISSÃO	REAIS R\$
CC 1	926,07
CC 2	1.250,23
CC 3	1.687,76
CC 4	2.278,36
CC 5	3.500,86
FUNÇÕES GRATIFICADAS	
FG 1	574,13
FG 2	775,08
FG 3	1.046,22
FG 4	1.412,50
FG 5	1.907,18



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

§ único Os vencimentos e gratificações fixados na tabela deste artigo serão sempre reajustados na mesma data e percentuais nunca inferiores ao dos demais servidores.

Art. 39° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 40.º Os valores dos vencimentos e gratificações, fixados nas Tabelas dos artigos 37 e 38, serão sempre reajustados através de índice percentual único.

Art. 41º A Administrativa Municipal devesa promover o aperfeiçoamento dos servidores públicos, no sentido de melhor prepará-los para as funções que lhes são afetas, com o objetivo de promover o aprimoramento do serviço publico, aproveitando para tanto os cursos, encontros, seminários colocados a disposição por órgãos estaduais e federais.

Art. 42º Os atuais servidores concursados do Município, ocupantes dos cargos existentes, serão incluídos automaticamente nos cargos das categorias funcionais criadas por esta Lei, permanecendo nas categorias funcionais, padrão, letra de progressão horizontal segundo o tempo de serviço prestado ao Município, sem alteração de salário, passando a serem regidos por esta Lei.

Art. 43º Inclui-se no Artigo 1º da Lei Municipal 4469/2009, a presente Lei, excluindo a referência em relação a Lei 2690/90.

Art. 44º Revoga-se a Lei Municipal 2690/90 e todas as suas alterações.

Art. 45º Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

GILSON EDO ALVES PARODES
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 09/02/2015. Livro 36.

ANEXO I -

CARGOS EFETIVOS

CATEGORIA FUNCIONAL: **ZELADOR DE CEMITÉRIO**

SERVIÇO: ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

NIVEL: SIMPLES

PADRÃO :1

SINTESE DOS DEVERES: realizar trabalhos de zeladoria, conservação e limpeza do cemitério público municipal e do necrotério municipal e do terreno em volta deste.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Realizar trabalhos de conservação, limpeza, pintura do cemitério público e do necrotério municipal, roçada e limpeza do terreno do necrotério, executar tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

-
- a) Horário: período normal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;
 - b) B) Outras: o exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.
- b) Idade: 18 anos

RECRUTAMENTO:

- a) Edital para concurso público.

CATEGORIA FUNCIONAL: LAVADEIRA HOSPITALAR

SERVIÇO: ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

NIVEL: SIMPLES

PADRÃO :1

SINTESE DOS DEVERES: Lavar e passar roupas oriundas do ambiente hospitalar, mantendo em condições adequadas ao ambiente de trabalho.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Lavar, enxaguar, torcer e providenciar a secagem de roupas do hospital, bem como a sua desinfecção através de atividades manuais ou mecânicas, providenciando a esterilização de lençóis, fronhas, vestuários, toalhas e demais peças de tecidos resultantes do uso hospitalar, quer sejam dos quartos, do laboratório, bloco cirúrgico, na cozinha, nos banheiros e demais dependências do hospital. Passar a ferro elétrico ou outro meio mecânico as peças de tecido anteriormente citadas e providenciar na sua guarda de forma adequada, mantendo limpo e organizado o ambiente de trabalho na lavanderia e rouparia, executar tarefas de distribuição das peças lavadas, manter a assepsia e providenciar na troca de roupas das camas, de toalhas e de panos utilizados no bloco cirúrgico, efetuar outras tarefas correlatas semelhastes ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

-
- b) Outras: o exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto
b) Idade: 18 anos

RECRUTAMENTO:

- a) Edital para concurso público.

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SERVIÇO: ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

NIVEL: SIMPLES

PADRÃO :1

SINTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos em serviços gerais de complexidade simples nos serviços gerais na secretaria em que estiver lotado.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências de prédios públicos, pisos, lustres, móveis, instalações sanitárias, remover lixo e detritos, lavar e encerar assoalhos, retirar pó, proceder arrumações, conservação e remoção de móveis, máquinas e materiais, atender telefone, fazer anotações, transmitir recados, preparar café e servi-los, transportar volumes, efetuar entregas e receber correspondências, preparar e servir merenda escolar, fazer limpezas de pátios e salas de aula, fazer faxinas em geral, limpar trilhos, carpetes, pisos, janelas, louças, vidros e objetos em todo os prédios públicos, incluindo o hospital, limpar e arrumar mesas, quartos e enfermarias, servir refeições dos quartos do hospital, lavar e passar roupas, carregar e descarregar veículos em geral, arrumar e carregar mercadorias e materiais de construções em geral, proceder abertura de valas, efetuar capinas em geral, varrer e efetuar limpeza de ruas com remoção de lixo e detritos em geral, limpar gabinetes e sanitários públicos, recolher lixo, auxiliar na tarefa de construção e pavimentação em geral, preparar argamassa, auxiliar na contagem e recebimento de material, auxiliar no serviço de jardinagem, quebrar e britar pedras e executar tarefas correlatas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto

RECRUTAMENTO:

- a) Edital para concurso público.

CATEGORIA FUNCIONAL: **VIGILANTE**

SERVIÇO: ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

NIVEL: SIMPLES

PADRÃO: 1

SINTESE DOS DEVERES: Receber e guardar valores monumentos, praças e demais bens públicos, sendo responsável pela sua conservação.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Guardar a praça central e todos os prédios públicos durante todo o período em que durar sua jornada de trabalho, evitando a arborização e fauna ali existente, guardar bens moveis e imóveis do município, como o parque de maquinas rodoviárias, bens públicos, como outras praças e monumentos, área de lazer e camping mantidas pelo município, cuidar dos prédios públicos, inclusive durante o horário de expediente, quando deverão atender ao público mostrando urbanidade e boa educação, prestando informações e demais ações que venham a demonstrar a hospitalidade que o município deve a seus visitantes, guardar e dar segurança ao prefeito e seus assessores se for necessário, bem como outras autoridades municipais ou não.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Período normal de trabalho de 40 horas semanais.
b) Outras: A natureza do serviço exige trabalho em horário diverso dos demais servidores, como o noturno, não havendo, desta forma horário de inicio das jornadas de trabalho, devendo o ocupante do cargo sujeitar-se a isto independentemente de convenção outra.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto
b) Idade: 18 anos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

-
- c) Outros: o exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

RECRUTAMENTO:

- a) Edital para Concurso Publico

CATEGORIA FUNCIONAL: **OPERARIO**

SERVIÇO: DE AMINISTRAÇÃO EM GERAL

NIVEL: SIMPLES

PADRÃO: 1

SINTESE DOS DEVERES: Carregar e descarregar veículos em geral, transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção em geral e outros, fazer mudanças, proceder abertura de valas, efetuar serviços de capina em geral, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas, cuidar dos sanitários dos prédios públicos, recolher lixo a domicilio, operando caminhões de asseio publico, auxiliar em tarefa de construção, calçamento e pavimentação em geral preparar argamassa, auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais, auxiliar em serviços de abastecimento de veículos cavar sepulturas e auxiliarem serviços simples de jardinagem, cuidar de arvores frutíferas, proceder apreensão de animais soltos nas vias publicas, quebrar e britar pedras, executar tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais.
b) Outras: a natureza do cargo exige trabalhos pesados.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:a) Escolaridade:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto
b) Idade: 18 anos.

RECRUTAMENTO:

- a) Edital para Concurso Público



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

CATEGORIA FUNCIONAL: **AUXILIAR DE PEDREIRO**

SERVIÇO: ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

NIVEL: SIMPLES

PADRÃO: 1

SINTESE DOS DEVERES: Executar sob direta supervisão de pedreiros, trabalhos de alvenaria e concreto.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Ajudar o serviço de locomoção de pequenas obras, fazer alicerces e levantar paredes de alvenaria sob orientação de um pedreiro, manejar instrumentos de nivelamento e prumo, fazer e repartir pisos de cimento, fazer orifícios em pedras, blocos de cimento ou outros materiais, fazer serviços de preparo de argamassa, ajudar no reboco de paredes, mexer e colocar, de acordo com instruções de pedreiro, concreto em formas e fazer artefatos de cimento, auxiliar o assentamento de marcos, colocação de azulejos e ladrilhos, armar andaimes, desempenhar os serviços rotineiros determinados pelos pedreiros em assuntos relativos a profissão, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais.
- b) Outras: trabalho desabrigado, a natureza do cargo exige trabalhos pesados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.
- b) Habilitação Profissional: experiência comprovada em trabalhos de construção na parte de alvenaria.
- c) Idade: 18 anos

RECRUTAMENTO:

- a) Edital para Concurso Publico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

CATEGORIA FUNCIONAL: MERENDEIRA

SERVIÇO: ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

NÍVEL: SIMPLES

PADRÃO: 01

SÍNTESE DOS DEVERES: Confeccionar a merenda escolar e proceder à limpeza das escolas municipais.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Executar, sob orientação de Nutricionista, as tarefas relativas à confecção de merenda escolar; preparar refeições balanceadas de acordo com cardápio pré-estabelecido; exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos; manter livres de contaminação ou de deterioração os gêneros alimentícios sob sua guarda; selecionar os gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação; zelar para que o material e equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros; servir a merenda nos utensílios próprios, observando as quantidades determinadas para cada aluno; distribuir a merenda e colaborar para que os alunos desenvolvam hábitos sadios de alimentação; recolher, lavar e guardar utensílios de merenda, encarregando-se da limpeza geral da cozinha e do refeitório; fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios escolares; limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias; remover lixos e detritos; lavar e encerar assoalhos; fazer arrumação em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais; preparar café e servi-lo; executar atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário de trabalho: 40 horas semanais.
- b) Outras: o exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: mínima de 18 anos.
- b) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

CATEGORIA FUNCIONAL: **COZINHEIRA**

SERVIÇO: ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

NIVEL: SIMPLES

PADRÃO: 1

SINTESE DOS DEVERES Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com a cozinha.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos de cozinha, relativos a preparação de alimentos, preparar refeições variadas em forno e fogão, selecionar verduras, carnes, peixes e cereais para cozimento quanto a qualidade, aspecto e estado de conservação, operar fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, aparelhos de aquecimento ou refrigeração e outros, elétricos ou não. Zelar para o material e o equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança, exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e coesão dos alimentos, exercer outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais.
- b) Outras: o exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.
- b) Idade: 18 anos.

RECRUTAMENTO:

- a) Edital para Concurso público.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE

SERVIÇO: DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

NIVEL: SIMPLES

PADRÃO: 1

SINTESE DOS DEVERES: Realizar atividades de natureza simples, envolvendo a realização de serviços com a higienização do material e ambiente de trabalho.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar a higienização do material e do ambiente de trabalho, observando as normas de limpeza específica para cada tipo de instrumento, proceder a higienização nos locais destinados a hospitalização de doentes de acordo com os procedimentos pré-definidos, providenciar na preparação de camas, efetuando a troca de lençóis, bem como das demais peças pertencente ao leito, dar destino apropriado aos resíduos coletados nas salas de atendimento médico apropriado aos resíduos coletados nas salas de atendimento médico, odontológicos, hospitalares e de laboratório, preencher, distribuir e arquivar fichas, sob orientações, acompanhar pessoas aos diversos setores, transportar documentos e materiais aos setores e que destinam, recolher e transportar roupas usadas ao setor apropriado, proceder a entrega do material, recolhido para exame a unidade de trabalho especializados de acordo com a orientação superior, distribuir alimentação e recolher utensílios usados, realizar atividades da copa e lactari, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo ou equivalente e estágio de preparação, ministra por Órgão especializado.
- b) Idade: 18 anos.

RECRUTAMENTO:

- a) Edital para concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL: JARDINEIRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

SERVIÇO: DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

NIVEL: SIMPLES

PADRÃO: 2

SINTESE DOS DEVERES: Plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Preparar a terra e sementeiras, abundando-as convenientemente, fazer e consertar gramados, fazer enxertos, molhar plantas e flores, exercer serviços de vigilância nos jardins para evitar estragos, podar as plantas, proceder e orientar a limpeza dos canteiros, lagos e monumentos aplicar inseticidas e fungicidas, trabalhar com maquinas de escarificar e cortar gramas, trabalhar com podão e outros instrumento, orientar auxiliares em serviços de jardinagem, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais.
- b) Outras: sujeito a trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto
- b) Habilitação Profissional: Experiência comprovada em trabalhos de jardinagem.
- c) Idade: 18 ano.

RECRUTAMENTO:

- a) Edital para concurso Publico.

CATEGORIA FUNCIONAL: **CALCETEIRO**

SERVIÇO: DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

NIVEL: SIMPLES

PADRÃO: 2

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Fazer e reparar calçamento com paralelepípedos e outros materiais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Fazer trabalhos necessários para o assentamento de paralelepípedos, pedra irregular, lajes, mosaicos e pedras portuguesas fazer rejuntamento de paralelepípedos com asfalto, abrir, repor e consertar calçamentos, fazer assentamento de meio-fio, orientar e supervisionar de auxiliares, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais.
- b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, domingos e feriados, sujeito ao trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.
- b) Habilitação profissional: experiência comprovada em trabalhos de calçamento.
- c) Idade: 18 anos.
- d) Outras: Cargo privativo de pessoas do sexo masculino.

RECRUTAMENTO:

- a) Edital para Concurso Publico.

CATEGORIA FUNCIONAL: **CONTINUO**
SERVIÇO: DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
NIVEL: SIMPLES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

PADRÃO: 2

SINTESE DOS DEVERES – Realizar atividades rotineiras envolvendo a circulação de correspondência oficial, processos ou quaisquer documentos que devem circular ou ser entregues, executar trabalhos de escritório e serviços gerais de complexidade simples na Secretaria em que estiver.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES – Executar a circulação interna de papéis, fazer a entrega de correspondência externa, executar serviços externos em repartições públicas e privadas, entregar e receber a correspondência do correio, selar a correspondência, atender ao telefone, anotar e transmitir recados, manter contatos com o público, prestando-lhes as informações que estiverem ao seu alcance, redigir informações simples, cartas, ofícios, auxiliar nos trabalhos de datilografia e digitação em geral, classificar expedientes e documentos fazer anotações em fichas e manusear fichários, transportar volumes, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais.
- b) Outras: A execução da função poderá exigir prestação de serviço fora de horário normal de trabalho.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo
- b) Idade: 18 anos

RECRUTAMENTO:

- a) Edital para Concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL: **PEDREIRO**
SERVIÇO: DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
NÍVEL: SIMPLES
PADRÃO: 2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

SINTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos de construção e reconstrução de obras e edifícios públicos, na parte referente a alvenaria.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Efetuar a localização de pequenas obras, fazer alicerces, levantar paredes de alvenaria, fazer muros de arrimo, trabalho com instrumentos de nivelamento e prumo construir bueiros, fossas e pisos de cimento, fazer orifícios em pedras, acimentados e outros materiais, proceder e orientar a preparação de argamassa para junções de tijolos ou para reboco de paredes preparar e aplicar calações em paredes, fazer blocos de cimentos mexer e colocar concreto em formas e fazer artefatos de cimento, assentar marcos de portas e janelas, colocar azulejos e ladrilhos armar andaime, fazer reparos em obras de alvenaria, instalar aparelhos sanitários, assentar e recolar tijolos, tacos, lambris e outros, trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção, operar com instrumentos de controle de madeiras, cortar pedras, orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob sua direção, dobrar ferro para armações de concretagem, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais.
- b) Outras: sujeito a trabalho desabrigado, a execução da função poderá exigir prestação de serviço fora de horário normal de trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto
- b) Habilitação Profissional: experiência comprovada em trabalhos de construção na parte de alvenaria.
- c) Idade: 18 anos.

RECRUTAMENTO:

- a) Edital para Concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL: **CARPINTEIRO**
SERVIÇO: DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
NÍVEL: SIMPLES
PADRÃO: 2

SINTESE DOS DEVERES: Construir e consertar estruturas e objetos de madeira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Construir e consertar estruturas de madeira, preparar e assentar assoalhos de madeiramento, para tetos, telhados e para formas de concreto, fazer e montar esquadrias, preparar e montar portas e janelas, fazer reparos em diferença objetos de madeira, consertar caixilhos de janelas, colocar fechaduras construir e montar andaimes, construir coretos e palanques construir e reparar madeiramento de carroças, carros-de-mão , automóveis e caminhões, colocar cabos em ferramentas zelar pela limpeza do setor de trabalho que lhe diz respeito, organizar pedidos de suprimento de materiais e equipamentos de carpintaria operar com maquinas de carpintaria, tais com: serra - circular, cerra-fita, furadeira e outras, zelar e se responsabilizar pela limpeza, conservação e funcionamento de maquinaria e do equipamento de trabalho, calcular orçamentos de trabalho de carpintaria, ministrar ensinamentos da profissão e ajudantes e auxiliares, reconstruir pontes e pontilhões de madeira, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais.
- b) Outras: A execução da função poderá exigir prestação de serviço fora de horário normal de trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.
- b) Habilitação Profissional: experiência em serviços de carpintaria
- c) Idade: 18 anos

RECRUTAMENTO:

- a) Edital para Concurso Público

CATETORIA FUNCIONAL: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

SERVIÇO: DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

NIVEL: SIMPLES

PADRÃO: 3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

SINTESE DOS DEVERES: Realizar atividades de complexidade envolvendo assistência a enfermos e desenvolvendo ações de enfermagem sob supervisão e orientação do Técnico em enfermagem ou Enfermeiro.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES- Auxiliar nos serviços de Enfermagem, auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública: sob supervisão: orientar e revisar o auto cuidado do cliente, em relação a alimentação e higiene pessoal: executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos; cumprir as prescrições relativas aos clientes; zelar pela limpeza, conservação e assepsia no material e do instrumental; executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumental adequado as intervenções programadas: observar e registrar sinais e sintomas e informar a chefia imediata, assim como o comportamento do cliente em relação a ingestão e excreção; manter atualizado o prontuário dos pacientes; verificar temperatura, pulso e respiração, e registrar os resultados no prontuário; ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos, aplicar injeções, administrar soluções parentais previstas, alimentar, mediante sonda gástrica, ministrar oxigênio por sonda nasal com prescrição, participar dos cuidados de clientes monitorizados sob supervisão, realizar sondagem vesical, enema e outras técnicas similares, sob supervisão; realizar clientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina, fazer orientação sanitária a indivíduos, em unidades de saúde, colaborar com enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar, colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção específica da saúde executar outras tarefas semelhantes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais
- b) Outros: A execução da função exige prestação de serviço fora de horário normal de trabalho, inclusive no período noturno

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental completo ou equivalente e estágio de preparação, ministro por órgão especializado.
- b) Idade: 18 anos

RECRUTAMENTO:

- a) Edital para Concurso Público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

CATEGORIA FUNCIONAL: **OPERARIO ESPECIALIZADO**

SERVIÇO: DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

NIVEL: SIMPLES

PADRÃO: 2

SINTESE DOS DEVERES: Realizar trabalhos que exigem alguns conhecimentos de eletricidade, mecânica, carpintaria, olaria, serralheria e mercenária, tais como: efetuar consertos em extensões de redes de alta tensão e baixa tensão e telefônica, incluindo-se nestes o alinhamento de redes, consertos de relógios, troca de contadores, medidores e lâmpadas, efetuar abertura de valas para colocação de postes de iluminação pública, auxiliar nos serviços de chapeação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

veículos automotores públicos municipais, executar serviços auxiliares de construção de galpões, garagens, escolas, pontes e pontilhões, fazer formas de madeira, vasos, calhas, capas de bueiros, armações de ferro, placas de sinalização, abrigos para pontos de ônibus, taxis e outros, fazer assentamento de tijolos de meio-fio e paralelepípedos, efetuar carregamento de areia e cascalho, canos de ferro, efetuar serviços de instalação de explosivos em pedreiras, assim como detonagens, conduzir ao local de serviços todo o material necessário e execução dos trabalhos, fazer pequenos reparos em pisos de cimento, montar e desmontar motores, máquinas e caldeiras de asfalto, sob a orientação de um mecânico, operar máquinas com motor de explosão, de pequeno porte, manejar serras, afiar ferramentas, auxiliar nos serviços de jardinagem e conservação de gramados, levar lubrificantes e abastecer veículos e motores, executar pequenos serviços em motores agrícolas, tais como: montagem, desmontagem, trocas e consertos de bombas, embreagens, velas, caixas e cruzetas, encarregar-se de bombas de gasolina, limpar estatuas e monumentos, efetuar serviços de limpeza de estradas, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais.
- b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.
- b) Habilitação Profissional: alguma experiência no exercício de trabalho braçal que exijam algum conhecimento.
- c) Idade: 18 anos.

RECRUTAMENTO:

- a) Edital para Concurso Público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA
SERVIÇO: DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
NÍVEL: SIMPLES
PADRÃO: 3

SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir, conservar máquinas, equipamentos rodoviários e veículos do Município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: dirigir máquinas e equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas, recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos a garagem quando concluído o serviço do dia, manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento, fazer reparos de urgência, zelar pela conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados, providenciar no abastecimento no combustível, água e lubrificantes, comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, executar outras tarefas correlatas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais.
- b) Outras: horário indeterminado sujeito ao trabalho noturno, aos domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.
- b) Habilitação Profissional: Carteira Nacional de Habilitação;
- c) experiência de mínimo de 06 meses de prática com veículos, automóveis.
- d) Idade: 18 anos

RECRUTAMENTO:

- a) Edital para concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MAQUINA

SERVIÇO: DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

NÍVEL: SIMPLES

PADRÃO: 3

SÍNTESE DOS DEVERES: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas e equipamentos rodoviários.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados, executar terraplanagem, nivelamento, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes, prestar serviço de reboque, realizar serviços agrícolas com tratores; operar com rolo-compressor, dirigir máquinas e equipamentos rodoviários proceder ao transporte de aterros, efetuar ligeiros reparos quando necessário, providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob responsabilidade, zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob responsabilidade, comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal do trabalho de 40 horas semanais.
- b) Outras: horário indeterminado, sujeitos trabalhos noturnos, aos domingos e feriados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.
- b) Habilitação Profissional: Carteira Nacional de Habilitação profissional com maquinas e equipamentos rodoviários.
- c) Outras: A execução da função poderá exigir prestação de serviço fora de horário normal de trabalho.
- d) Idade: 18 anos

RECRUTAMENTO:

- a) Edital para Concurso Público

CATEGORIA FUNCIONAL: **MECANICO**
SERVIÇO: DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
NIVEL: SIMPLES
PADRÃO: 3

SINTESE DOS DEVERES: Manter e reparar máquinas e motores de diferentes espécies, efetuar chapeação e pintura quando necessário.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Consertar peças de maquinas manufaturar ou consertar acessórios para maquinas, fazer soldas elétricas ou oxigênio, converter ou adaptar peças fazer a conservação de instalação eletromecânicas inspecionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, compressores, bombas, etc, inspecionar ajustar, reparar, reconstruir e substituir, quando necessário, unidade e partes relacionadas com motores, válvulas, pistões, mancais sistemas de lubrificação, de refrigeração de transmissão diferenciais, embreagens, eixos dianteiros e traseiros, freio, carburadores, acelerados, magnetos, geradores e distribuidores esmerilhar e assentar válvulas, substituir buchas de mancais ajustar anéis de segmento desmontar e montar caixas de mudanças recuperar e consertar hidrovacuos reparar maquinas a óleo diesel, gasolina ou querosene, socorrer veículos acidentados ou imobilizados por defeitos mecânicos, podendo usar em tais casos, o carro-guincho, tomar parte em experiências com carros consertados, executar serviços de chapeamento e pintura de veículos executar outras tarefas correlatas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais
- b) Outras: A execução da função poderá exigir prestação de serviço fora de horário normal de trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo.
- b) Habilitação Profissional: curso adequado ou experiência comprovada no exercício da profissão de mecânico.
- c) Idade: 18 anos

RECRUTAMENTO:

- a) Edital para Concurso Publico

CATEGORIA FUNCIONAL: **ELETRICISTA**
SERVIÇO: DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
NÍVEL: SIMPLES
PADRÃO: 3

SINTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos rotineiros de eletricidade em geral, bem como efetuar serviços de instalação e reparos de circuitos e aparelhos elétricos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: instalar, inspecionar e reparar linhas e cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão, fazer reparos em aparelhos elétricos em geral, instalar, inspecionar regular e reparar diferentes tipos de equipamentos elétricos, tais como elevadores, ventiladores, radio, refrigeradores, etc, inspecionar e fazer enrolamento de bobinas, desmontar, ajustar e montar motores elétricos, dínamos, etc, conservar e reparar instalações elétricas, internas e externas, recuperar motores de partida em geral buzinas, interruptores, reles, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores, executar a bobinagem de motores, reformar baterias, fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores, fazer enrolamento e consertar induzidos de geradores de automóveis, treinar auxiliares de serviços de eletricidade em geral executar outras tarefas correlatas.

Redação LM 4090/2004 - O eletricitista que fizer uso de veículo de propriedade do município deve estar acompanhado de sua CNH e de posse de autorização de sua chefia imediata poderá Conduzir veículos de propriedade do município quando houver emergência ou necessidade do serviço, para desempenho de suas funções.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais.
- b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo.
- b) Habilitação Profissional: curso adequado ou experiência comprovada em Eletricidade.
- c) Outras: A execução da função poderá exigir prestação de serviço fora de horário normal de trabalho.
- d) Idade: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Edital para concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL: **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**

SERVIÇO: DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

NÍVEL: SIMPLES

PADRÃO: 3

SÍNTESE DOS DEVERES: executar trabalhos de escritório de certa complexidade, que requeiram alguma capacidade de julgamento.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Redigir informações simples, ofícios, cartas, memorandos, telegramas, executar trabalhos de datilografia em geral, secretariar reuniões, lavrar atas e fazer quaisquer expedientes e respeito, fazer registros relativos a dotações orçamentárias, elaborar e conferir folhas de pagamentos, classificar expedientes e documento, fazer o controle da movimentação de processo ou papéis, organizar mapas e boletins demonstrativos, fazer anotações em fichas e manusear fichários, providenciar a expedição de correspondência, conferir materiais e suprimentos em geral com as faturas, conhecimentos ou notas de entrega, levantar frequência de servidores, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais.
- b) Outras: viagens, frequência e cursos especializados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo
- b) Idade: 18 anos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

c) Outras: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

RECRUTAMENTO:

a) Edital para Concurso Publico.

CATEGORIA FUNCIONAL: **TELEFONISTA**
SERVIÇO: DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
NÍVEL: MEDIO
PADRÃO: 2

SINTESE DOS DEVERES: Executar os trabalhos relacionados com operações em aparelhos e mesas de ligações telefônicas, executar, outros serviços auxiliares inerentes ao cargo.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Operar com aparelhos e mesas de ligação, efetuar as ligações pedidas, receber e transmitir mensagens zelar pela conservação e limpeza dos aparelhos, fazer reparos em aparelhos telefônicos e mesas de ligação, relacionar as ligações diárias solicitadas, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais.
- b) Habilitação profissional: habilitação para executar os trabalhos de telefonista.
- c) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto
- b) Idade: 18 anos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

RECRUTAMENTO:

- a) Edital para Concurso Público

CATEGORIA FUNCIONAL: ALMOXARIFE

SERVIÇO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

NÍVEL: MÉDIO

PADRÃO: 3

SINTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos de aquisição de material e outros próprios de almoxarifado.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Supervisionar os serviços de almoxarifado, preparar expediente para aquisição dos materiais necessários ao abastecimento dos Órgãos de administração, realizar coletas de preços para materiais que possam ser adquiridos sem concorrência, encaminhar aos fornecedores os pedidos assinados pelas autoridades competentes, promover o abastecimento de acordo com os pedidos feitos, adotando medidas tendentes a assegurar a pronta entrega dos mesmos, organizar e manter atualizado o registro de estoque do material existente no almoxarifado, efetuar ou supervisionar o serviço de guarda e conservação de móveis e materiais dos órgãos da administração, efetuar o controle de entrada e saída de veículos do Município, promovendo a liberação dos mesmos, se autoriza supervisionar a embalagens de materiais para a distribuição ou expedição, proceder ao tombamento de bens, informar processos relativos a assuntos do serviço, dirigir a arrumação do serviço, dirigir a arrumação de materiais, elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais.
b) Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo.
- b) Habilitação profissional: curso adequado ou experiência comprovada em administração de materiais.
- c) Idade: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL: **SECRETÁRIO DE ESCOLA**

SERVIÇO: DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

NÍVEL: MÉDIO

PADRÃO: 4

SÍNTESE DOS DEVERES: Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução de tarefas próprias de secretarias de estabelecimento de ensino.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Supervisionar os serviços de secretaria de estabelecimento de ensino, de acordo com a orientação do Diretor; manter atualizados os assentamentos referentes ao corpo docente; manter cadastro dos alunos; manter em dia a escrituração escolar do estabelecimento; organizar e manter atualizados prontuários de legislação referentes ao ensino, às autoridades escolares; extrair certidões; escriturar os livros, fichas e demais documentos que se refiram às notas e médias dos alunos, efetuando em época hábil os cálculos de apuração dos resultados finais; preencher boletins estatísticos; preparar ou revisar folhas de pagamento, listas de exames, etc.; colaborar na formação dos horários; preparar o material referente à realização de exames; arquivar recortes e publicações de interesse para o estabelecimento de ensino; lavrar e assinar atas em geral; elaborar modelos de certificados e diplomas a serem expedidos pela escola; receber e expedir correspondência; elaborar e distribuir boletins de notas, histórico escolar, etc.; lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de escrituração escolar; redigir e subscrever, de ordem da direção, editais de chamada para exames, matrículas, etc.; encarregar-se da publicação e controle de avisos em geral; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; auxiliar na supervisão da disciplina dos alunos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

durante as atividades escolares (merenda, recreio, festividades, etc.); executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais.
- b) Outras: poderá ser convocado para trabalhos fora do expediente normal da escola e/ou em outros locais, em eventos, festividades, etc., em que participe a escola.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a)- Escolaridade: Ensino Médio completo, com conhecimentos de Informática (Windows, Word, Excel);
- b)- Idade: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM RADIOLOGIA
SERVIÇO: DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
NÍVEL: MÉDIO
PADRÃO: 04

SINTESE DOS DEVERES: Realizar atividades de nível médio, desenvolvendo a execução dos serviços de exames que necessitam de contrastes iodados ou outros produtos farmacológicos para a realização, incluindo procedimentos médicos, deverão ser executados em conjunto com o médico, respeitadas as atribuições profissionais de cada um.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Promover por todos os meios ao seu alcance, o perfeito desempenho técnico e moral de profissão e o bom conceito dos que exercem no âmbito da "pessoa jurídica" em que trabalhar; zelar orientar o procedimento sob sua supervisão quanto ao relacionamento com os pacientes, agindo de forma a preservar o bom conceito de trabalho; responsável pela execução dos exames radiológicos; entrosar com a recepção no sentido de ser feita marcação racional dos exames em seu setor; tomar ciência dos exames a serem feitos em sua sala , providenciando-se dentro de tempo satisfatório; executar os exames com a melhor técnica possível, identificando-o corretamente, seu desperdício de filme e no prazo mais curto possível.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a)- Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b)- Outras: a execução da função exige prestação de serviços fora de horário normal de trabalho, inclusive período noturno.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a)- Escolaridade: Ensino Médio Completo de Técnico Em Radiologia
- b) Idade: 18 anos

RECRUTAMENTO:

- a) Edital para concurso Público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
SERVIÇO: DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
NIVEL: MEDIO
PADRÃO 4

SINTESE DOS DEVERES: Realizar atividades de nível médio, de certa complexidade, envolvendo a execução de serviços técnico de enfermagem.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: auxiliar nos serviços de enfermagem, fazer curativos de acordo com a orientação recebida, atender, sob supervisão, aos doentes de acordo com recomendações e prescrição medicas, verificar temperatura, pulso e respiração e outros resultados no prontuário, ministrar medicamentos prescritos sob supervisão, aos doentes de acordo com recomendações e prescrição medicas, verificar temperatura, pulso e respiração e outros resultados no prontuário, ministrar medicamentos prescritos sob supervisão, atender doentes em isolamentos, de acordo com instruções recebidas, prestar socorros de urgência, realizar atividades simples de lactacio e berçário, promover ou fazer higienização de doentes sob supervisão, o orientar individualmente o cliente, em relação, o alimentar-s, quando solicitado, registros a ocorrência relativas a doentes, observar a ingestão pelos clientes, para fins de controle, coletar material pra exame de laboratório, preparar o instrumental para a aplicação de vacinas e ingressões, renovar aparelhos e outros objetos utilizados pelos clientes, preparar salas de cirurgia e unidades de pacientes, limpar, preparar, esterilizar, distribuir ou guardar material cirúrgico e outros, desenvolver atividade de apoio nas salas de consulta e tratamento a clientes, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais.

b) Outros: a execução da função exige prestação de serviço fora de horário normal de trabalho, inclusive período noturno.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Médio Completo ou equivalente, suplementado por curso de especialização adequado.

b) Idade: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Edital para concurso Publico.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

SERVIÇO: ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

NIVEL: MÉDIO

PADRÃO: 4

SINTESE DOS DEVERES: Executar todas as atividades necessárias ao desempenho do trabalho.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: as atribuições do técnico em contabilidade a efetuar a execução dos serviços de conferência análise e classificação de documentos para efeito de registro, escrituração e controle de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas; auxiliar na elaboração e revisão do plano de contas; examinar, orientar a execução da escrituração contábil; elaborar balancetes; participar da elaboração do balanço geral; organizar prestação de contas; executar outras atribuições afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: quarenta (40) horas semanais

b) Outros: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente, bem como participação em cursos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Médio Completo.

b) Instrução Formal: Habilitação em Técnico em Contabilidade.

c) Idade mínima: 18 anos

RECRUTAMENTO:

a) Edital para Concurso Público



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR DE CRECHE/ CASA DE PASSAGEM
SERVIÇO: ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

NIVEL: MÉDIO

PADRÃO: 4

SINTESE DOS DEVERES: Executar todas as atividades necessárias para dar atendimento às crianças.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar crianças em passeios, visitas, festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação, bem como servir as crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver coordenação motora; observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto a higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores; auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança; executar tarefas afins; outras atribuições contidas em manuais de trabalho fixados por Decreto.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga Horária: quarenta (40) horas semanais;
- b) Outros: O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço fora do horário normal de expediente, bem como participação em cursos, treinamentos, capacitação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Médio Completo.
- b) Idade mínima: 18 anos

RECRUTAMENTO: Edital para concurso público.

CATEGORIA FUNCIONAL :OFICIAL ADMINISTRATIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

SERVIÇO: DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
NÍVEL: MÉDIO
PADRÃO: 4

SINTESE DOS DEVERES: Executar serviços complexos de escritório que envolvam interpretação de Leis e Normas Administrativas, especialmente para fundamentar informações.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Examinar processos relacionados a assuntos f]gerais de Administração municipal, que exijam interpretação de textos legais, especialmente de legislação básica do Município, elaborar pareceres instrutivos, qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais, portarias, decretos, projetos de Lei, executar ou verificar a exatidão de quaisquer documentos de receita e despesa, folhas de pagamento, empenho, balancetes, demonstrativo de caixa, operar com máquinas de contabilidade em geral, organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e de legislação, secretariar reuniões e comissões de inquérito, integrar grupos operacionais e executar outras correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Período normal de 40 horas semanais
- b) Outras: viagens para fora da sede.

REQUISITOS PRA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível Médio Completo
- b) Idade: 18 anos

RECRUTAMENTO:

- a) Edital para o Concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL: **FISCAL DE OBRAS**

SERVIÇO: DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

NIVEL: PRINCIPAL

PADRÃO: 5

SÍNTESE DOS DEVERES: Serviços de Fiscalização nas áreas de Obras e Postura, em observância às disposições legais que regem a matéria e as suas atividades específicas.

ATRIBUIÇÕES: - Proceder a verificação e orientação do cumprimento da regulamentação urbanística concernentes a edificações particulares.; Orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de construções irregulares e clandestinas, fazendo a comunicações, notificações e embargos; Verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de habite-se; Verificar o licenciamento de obras de construções ou reconstruções, embargando os que não estiverem providos da competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; Intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas ao violador da legislação urbanística; Efetuar a fiscalização em construções, verificando o cumprimento das normas gerais estabelecidas pelo Código de Obras do Município; Efetuar a fiscalização em terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capina, construção de muro, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido; Fiscalizar os serviços realizados por empreiteiras e pelo município; Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Intimar, notificar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores do Código de Postura do Município; Emitir relatórios e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas.

Poderão em caráter excepcional, quando necessário para os cumprimentos das atribuições que lhe são próprias, se não houve motorista disponível e desde que devidamente habilitados, dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Carga Horária - 40 (quarenta horas) semanais.
- b) Outros: O Exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente, bem como participação em cursos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

REQUISITOS PARA PROVIMENTO.

- a) Idade Mínima: 18 anos
- b) Escolaridade - Ensino Médio Completo
- c) Possuir carteira nacional de habilitação

RECRUTAMENTO:

- a) Concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL SANITARIO

SERVIÇO: SAÚDE

NIVEL: PRINCIPAL

PADRÃO: 4

SINTESE DOS DEVERES: Orientar e executar a fiscalização geral com respeito a aplicação das Leis sanitárias do Município e as delegadas dos demais Órgãos da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

Administração Pública, bem como no que diz respeito a fiscalização especializada e , ainda verificar a ocorrência de irregularidade tributaria na comercialização de produtos por si fiscalizados, comunicando-se ao setor de fiscalização competente.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Estudar o sistema sanitário municipal em consonância com as Leis do Estado do rio Grande do Sul e da União, cuja execução foi delegada ao município, orientar o serviço de cadastro, realizar pericias, encaminhar amostras para laboratórios especializados, exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industria e comercio ambulante, se for no caso, que transacione autos de infração, assinar intimações e embargos, organizar o cadastro, orientar e elaborar levantamentos estatísticos específicos da área apresentar relatórios e realizar outras tarefas correlatas.

Poderão em caráter excepcional, quando necessário para os cumprimentos das atribuições que lhe são próprias, se não houve motorista disponível e desde que devidamente habilitados, dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais.
- b) Outras: O serviço de fiscalização exige atividades externas, a qualquer hora do dia ou da noite, em estabelecimento ou casas que comerciem produtos de origem animal, sujeitas ao controle e vistoria do poder fiscal e da política administrativa municipal.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Médio Completo
- b) Habilitação Profissional: Experiência comprovada ou comprovante de realização de estagio equivalente.
- c) Idade: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Edital para concurso Publico.

CATEGORIA FUNCIONAL: **FISCAL TRIBUTÁRIO**

SERVIÇO: DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

NIVEL: PRINCIPAL

PADRÃO: 5

SINTESE DOS DEVERES: Orientar e exercer a fiscalização geral com respeito a aplicação das Leis Tributarias do Município, bem como ao que se refere a fiscalização especializada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Estudar o sistema tributário municipal, orientar o serviço de cadastro e realizar perícias, exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais e comércio ambulantes, proferir pareceres e informações sobre lançamentos e processos fiscais, lavrar autos de infração, assinar intimações e embargo, organizar o cadastro fiscal, orientar o levantamento estatístico específico da área tributária, apresentar relatórios periódicos sobre a evolução da receita, estudar a legislação básica, integrar grupos operacionais e realizar outras tarefas correlatas.

Poderão em caráter excepcional, quando necessário para os cumprimentos das atribuições que lhe são próprias, se não houver motorista disponível e desde que devidamente habilitados, dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais.
- b) Outras: o serviço de fiscalização exige atividade externa, a qualquer hora do dia ou noite em estabelecimentos ou casas de diversões, sujeitas ao controle e vistoria do poder fiscal e de política administrativa.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Médio Completo
- b) Idade: 18 anos
- c) Possuir carteira nacional de habilitação e realizar prova de habilidade de condução.
- d) Outros: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso público.

CATEGORIA FUNCIONAL: **TESOUREIRO**
SERVIÇO: DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
NÍVEL: PRINCIPAL
PADRÃO: 5

SÍNTESE DOS DEVERES: Receber e guardar valores, efetuar pagamentos, ser responsável pelos valores entregues à sua guarda.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Receber e pagar em moeda corrente, entregar e receber valores, movimentar fundos, efetuar nos prazos legais os recolhimentos devidos, conferir e rubricar livros receber e recolher importâncias nos bandos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

movimentar depósitos, informar e dar pareceres encaminhar processos relativos a competência da Tesouraria, endossar cheques e assinar conhecimentos e outros documentos relativos ao movimento de valores, preencher, assinar e conferir cheques bancários, efetuar pagamento do pessoal fornecer o suprimento para pagamentos externos, confeccionar mapas ou boletins de caixa, integrar grupos operacionais e executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Médio Completo.
b) Idade: 18 anos.

RECRUTAMENTO:

- a) Edital para Concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL : **ARQUIVISTA**

SERVIÇO : ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

NÍVEL : PRINCIPAL

PADRÃO : 7

SINTESE DOS DEVERES: Planejar, organizar e gerenciar arquivos e sistemas do arquivo municipal ou de documentação do museu, biblioteca, arquivos históricos e administrativos, serviços ou redes de informação, órgãos que atuam com o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

patrimônio cultural. Pode, também, realizar serviços de consultoria arquivística e assessorias.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

- I - Planejamento, organização e direção de serviços de Arquivo;
- II - Planejamento, orientação e acompanhamento do processo documental e informativo;
- III - Planejamento, orientação e direção das atividades de identificação das espécies documentais e participação no planejamento de novos documentos e controle de multicópias;
- IV - Planejamento, organização e direção de serviços ou centro de documentação e informação constituídos de acervos arquivísticos e mistos;
- V - Planejamento, organização e direção de serviços de microfilmagem aplicada aos arquivos;
- VI - Orientação do planejamento da automação aplicada aos arquivos;
- VII - Orientação quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos;
- VIII - Orientação da avaliação e seleção de documentos, para fins de preservação;
- IX - Promoção de medidas necessárias à conservação de documentos;
- X - elaboração de pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos;
- XI - Assessoramento aos trabalhos de pesquisa científica ou técnico-administrativa;
- XII - Desenvolvimento de estudos sobre documentos culturalmente importantes.
- XIII - Recebimento, registro e distribuição dos documentos, bem como controle de sua movimentação;
- XIV - Classificação, arranjo, descrição e execução de demais tarefas necessárias à guarda e conservação dos documentos, assim como prestação de informações relativas aos mesmos;
- XV - Preparação de documentos de arquivos para microfilmagem e conservação e utilização do microfilme;
- XVI - Preparação de documentos de arquivo para processamento eletrônico de dados.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga Horária: (40) Quarenta Horas Semanais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

- b) Outros: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expedientes, bem como participação em cursos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível Superior - Formação em Arquivologia.
b) Idade Mínima: 18 Anos
c) Outros: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

RECRUTAMENTO:

- a) Edital para concurso público.

CATEGORIA FUNCIONAL: **FISIOTERAPEUTA**

SERVIÇO: DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

NIVEL: PRINCIPAL

PADRÃO: 7

SINTESE DOS DEVERES: Executar todas as atividades necessárias ao tratamento e a recuperação da saúde de pacientes, mediante a aplicação de métodos e técnicas fisioterapêuticas para reabilitá-los às suas atividades normais da vida diária.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Exercer suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde, podendo realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados; planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporose, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros; ensinar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando e treinando-os em exercícios especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; efetuar aplicação de ondas curtas, ultra som, infravermelho, laser, micro ondas, forno de bier, eletroterapia e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor; aplicar massagem terapêutica; orientar servidores em sua área de atuação para apuração de todos os procedimentos executados no âmbito de sua atuação, apurando os seus resultados e efetuando o lançamento para efeito de registro e cobrança do SUS ou de outros órgãos conveniados; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, elaborando pesquisas, sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação, participar de grupos de trabalho, enfim realizar outras atribuições compatíveis com a sua especialização profissional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga Horária: quarenta (40) horas semanal;
- b) Outros: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente, bem como participação em cursos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível Superior
- b) Habilitação Profissional: Possuir habilitação legal para o exercício profissão
- c) Outros: Registro no Conselho da Classe da profissão
- d) Idade mínima: 18 anos

RECRUTAMENTO:

- a) Edital para concurso público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

CATEGORIA FUNCIONAL: **VETERINÁRIO**

SERVIÇO: ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

NIVEL: PRINCIPAL

PADRÃO: 7

SINTESE DOS DEVERES: Executar todas as atividades necessárias a fiscalização, orientação e outros, necessário ao trabalho de interesse da Administração Municipal, representar o município junto aos órgãos competentes de fiscalização.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Exercer suas atividades profissionais junto ao SIM- Serviço de Inspeção Municipal, órgão criado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, executando o que for necessário ao desempenho de suas funções. Conduzir veículos de propriedade do município, quando houver emergência ou necessidade do serviço para o desempenho de suas funções.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- c) Carga Horária: quarenta (40) horas semanal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

-
- d) Outros: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente, bem como participação em cursos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- e) Escolaridade: Nível Superior
f) Habilitação Profissional: Possuir habilitação legal para o exercício de Veterinário
g) Outros: Registro no Conselho de Medicina Veterinária
Possuir Carteira Nacional de Habilitação
h) Idade mínima: 18 anos

RECRUTAMENTO:

- a) Edital para concurso público.

CATEGORIA FUNCIONAL : PROCURADOR JURIDICO:

SERVIÇO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

NIVEL: PRINCIPAL

PADRÃO: 7

SINTESE DOS DEVERES: Atividades que envolvam a defesa dos interesses do Município, junto ao Fórum, Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas, Justiça do Trabalho e demais órgãos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: preparar a defesa ou acusação, arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresentá-lo em juízo; acompanhar os processos em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específica; redigir ou elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos, pareceres, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, comercial, trabalhista, penal ou outras; representar o Município em juízo ou fora dele, nas questões cíveis, assessorando transações de compra e venda, desapropriações e outras; elaborar e examinar todos os contratos que dizem respeito ao município; representar o município nas questões fiscais, elaborar projetos de lei, verificar e visar procedimentos licitatórios; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga Horária: quarenta (40) horas semanal;
b) Outros: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente, bem como participação em cursos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

-
- a) Escolaridade: Bacharel em Direito;
 - b) Outros: Registro na OAB
 - c) Idade mínima: 18 anos

RECRUTAMENTO:

- a) Edital para concurso público.

CATEGORIA FUNCIONAL: **AUDITOR PÚBLICO INTERNO**

SERVIÇO: DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

NÍVEL: PRINCIPAL

PADRÃO: 7

SINTESE DOS DEVERES – Realizar o controle interno da Administração Pública, fazer avaliações, fiscalizar, emitir pareceres, apurar os fatos, promover estudos, etc.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Proceder à avaliação da deficiência e economicidade do Sistema de Controle Interno do Município, realizar auditorias e fiscalização sobre os sistemas contábil, financeiro, de execução orçamentária, de pessoal e demais sistemas administrativos, promover o acompanhamento a sistematização e a padronização dos procedimentos da auditoria, fiscalização e avaliação da gestão, realizar auditoria, fiscalizar e emitir relatórios e pareceres sobre a gestão dos administradores públicos municipais, verificar a exatidão e suficiência dos dados relativos à admissão de pessoal e a concessão de aposentadoria e pensão na Administração direta, fundacional e autárquica, submetendo os resultados à apreciação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de registro, disciplinar, acompanhar e controlar eventuais contratações de consultorias e auditorias independentes, observadas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

as normas pertinentes às licitações previstas na legislação específica, no âmbito da Administração indireta, avaliar as técnicas e os resultados dos trabalhos das auditorias na Administração indireta, prestar informações sobre a situação físico financeira dos projetos e atividades constantes dos orçamentos do Município, manter os registros sobre a composição e atuação das comissões de licitações, realizar a conformidade contábil nos registros dos órgãos dos Poderes Executivos e Legislativo Municipal, apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ou irregularidades, de formalmente apontados, praticados por agentes públicos municipais, propondo à autoridade competente providências cabíveis, exercer o controle da execução dos orçamentos do Município, promover estudos com vistas a racionalização do trabalho, objetivando aumento da produtividade e a redução dos custos operacionais, estimular as entidades locais da sociedade civil a participar do acompanhamento e fiscalização de programas executados com recursos do Orçamento do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais;
- b) Outros: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente, bem como participação em cursos de especialização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Escolaridade: Nível Superior - Bacharel em Ciências Contábeis
- b) Outros: Registro no CRC
- c) Idade mínima: 18 anos

RECRUTAMENTO –

- a) Edital de concurso público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO
SERVIÇO: DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
NÍVEL: PRINCIPAL
PADRÃO: 07

SÍNTESE DOS DEVERES: Planejar, executar e avaliar atividades nos campos da psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da clínica psicológica.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; proceder o estudo, pesquisa e avaliação do mecanismo do comportamento humano, motivação, liderança, causas de baixa produtividade para possibilitar a orientação, a seleção e o treinamento atitudinal no campo profissional e diagnóstico e terapia clínicos; assessorar o treinamento em relações humanas, fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares bem como a alcoolistas e toxicômano; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais, formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais, apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminários; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e solucionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos, indicando o aconselhamento a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; realizar perícias e elaborar pareceres, realizar atendimentos em grupos específicos tais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

como gestantes, saúde mental, alcoólatras e toxicômanos, dentre outros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela psicologia; prestar o atendimento de consultas em ambulatórios, unidades sanitárias, hospital, escolas, creches, Casa de Passagem e visitas domiciliares; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 30 (trinta) horas semanais..
- b) Outras: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como sujeito a plantões.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Escolaridade: Nível Superior
- b) Idade mínima: 18 anos

RECRUTAMENTO –

Edital de concurso público



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

CATEGORIA FUNCIONAL: **NUTRICIONISTA**

SERVIÇO: DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL

NÍVEL: PRINCIPAL

PADRÃO: 7

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução qualificada de trabalhos relativos a Educação alimentar, nutrição e dietética bem como a participação em programa voltados para o grande Público.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores: a caracterização da área pesquisada (aspectos econômicos e recursos naturais), condições habitacionais (características de habitação, equipamentos domésticos, instalações sanitárias), e o consumo de alimentos (identificação, valor nutritivo, procedência, custo e método de preparação) proceder a avaliação técnica de dieta comum das atividades e sugerir medidas para sua melhoria, participar de programas de Saúde pública, realizar inqueridos clínico - nutricionais, bioquímica e somatométricos, fazer avaliação dos programas de nutrição e saúde pública, pesquisar informações técnicas específicas e preparar pra divulgação informe sobre: noções de higiene de alimentação, orientar para melhor aquisição de alimentos, qualitativos e quantitativamente e controle somatório dos gêneros adquiridos pela comunidade, participar da elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando a proteção materno-infantil, elaborar cardápios normais e dieterapicos, verificar no prontuário dos doentes, a prescrição de dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratórios, pra estabelecimento do tipo da dieta, distribuição e horário da alimentação de cada fazer a previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição , a inspecionar os gêneros estocados e propor os métodos e técnicas mais adequadas a conservação de cada tipo de alimento, adotar medidas que asseguram preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimento, controlar o custo médio das refeições servidas e o custo total dos serviços de nutrição, orientar serviços de cozinha, copa e refeitório, correta preparação e apresentação de cardápio, emitir pareceres sobre eventos de suas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

competências, orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidas por equipes auxiliares, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal 20

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível superior
- b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista.
- c) Idade: 18 anos.

RECRUTAMENTO:

- a) Edital para Concurso Público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

CATEGORIA FUNCIONAL: CONTABILISTA/CONTADOR

SERVIÇO: DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

NÍVEL: PRINCIPAL

PADRÃO: 7

SINTESE DOS DEVERES: Supervisionar os serviços fazendários do Município, realizar estudos e pesquisas para estabelecimento de normas diretoras de contabilidade do Município, planejar modelos e formulas para o uso nos serviços de contabilidade.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Supervisionar os serviços fazendários do Município, realizar estudos e pesquisas para estabelecimento de normas diretoras de contabilidade do Município, planejar modelos e formulas para o uso nos serviços de contabilidade, orientar e superintender a atividade relacionada com a escrituração e controle de quantos arrecadam rendas, realizam despesas, administrem bens do município, realizar estudos financeiros e contábeis emitir parecer sobre operações de créditos, organizar planos de amortização da dívida pública municipal, elaborar projetos sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias, realizar a análise contábil e estatística dos elementos integrantes dos elementos integrantes dos balanços, organizar a proposta orçamentária, supervisionar a prestação de contas de fundos e auxílios recebidos pelo Município, assinar balanços, balancetes, executar a escrituração analítica dos atos ou fatos administrativos escriturar contas correntes diversas, organizar boletins de receita e despesa, elaborar "slips" de caixa, escriturar mecanicamente fichas, róis e empenhos, levantar balancetes patrimoniais e examinar, processos de prestação de contas, conferir guias de juros de apólices da dívida pública, examinar empenhos de despesas, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível Superior em Contabilidade
b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Contador, com registro no CRC.
c) Idade: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

CATEGORIA FUNCIONAL : FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

SERVIÇO: DE SAÚDE

NIVEL: PRINCIPAL

PADRÃO: 7

SINTESE DOS DEVERES: Exercer a responsabilidades técnica pelas farmácias do município e laboratório de análises.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Exercer o controle de validade de medicamentos, registrar dados referentes as atividades de farmácia, controlar estoques (entradas e saídas) de medicamentos aviamento de receitas e controles de medicamentos que causem dependência física psíquica fiscalização sanitária e técnica de empresas e estabelecimentos que exercem atividades farmacêuticas, elaboração de laudos técnicos e pericias relacionadas a atividade e formulação de natureza farmacêutica. Exercer direção, assessoramento, responsabilidade técnica e desempenho de atividade, dietéticos e cosméticos, produtos saneantes, inseticidas, raticidas, anticépticos e desinfetantes. Realizar tarefas relativas a análise bioquímicas de natureza humana, no laboratório municipal, exercer a responsabilidade técnica sob laboratório municipal e os exames laboratoriais nele realizados, executar atribuições expressas no Decreto nº 85.878 de 07 de abril de 1981 e exercer atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a)- Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais

b)Outras: Poderá ser exigido uso de uniforme fornecido pelo município.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a)- Escolaridade: Nível Superior

b)-Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício profissional.

c)-Idade: entre 18 e 45 anos

RECRUTAMENTO:

a) Edital para Concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO
SERVIÇO: DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
NIVEL: PRINCIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

PADRÃO: 7

SINTESE DOS DEVERES: Realizar atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos a observação, ao cuidado e a educação sanitária dos doentes, a aplicação de tratamentos prescritos, bem como a participação de programas voltadas para a saúde pública.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem, prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções próprias, prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados, ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes, preparar o campo operatório e esterilizar o material, orientar o isolamento do paciente, supervisionar os serviços de higienização dos pacientes, orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar, planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a clientes de alto e mediorisco enfatizando o alto cuidado e participando da sua alta Instituição de Saúde, acompanhar o desenvolvimento dos programas de Treinamento de recursos humanos para a área de enfermagem, ministrar treinamento na área de enfermagem, aplicar terapia, dentro da área de sua competência sob controle médico, prestar primeiros socorros, aprazar exames de laboratório, de raio x e outros, aplicar terapia especializada, sob controle médico, promover e participar para o estabelecimento de normas e padrões de serviços de enfermagem, participar de programas de educação sanitária e de programas de saúde pública em geral, auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil, participar de programas de imunização, realizar visitas domiciliares para prestar esclarecimentos sobre trabalho a ser desenvolvido por equipes auxiliares, realizar consulta de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas, prover e controlar o estoque de medicamentos, manter contato com o responsável por unidade médicas e enfermarias, para promover a integração dos serviços de enfermagem com os de assistência médica, participar de inquéritos epidemiológicos, participar de programas de atendimento a comunidade atingidos por situações de emergências ou de calamidade pública, realizar e interpretar textos de imunodiagnósticos e auxiliares de diagnóstico, requisitar exame de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vistas a aplicação de medidas preventivas, colher material para exame laboratorial, prestar assessoramento a autoridades em assunto de sua competência, emitir pareceres em matérias de sua especialidade, orientar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

- b) Outros: o exercício de cargo exige a prestação externa e ou fora de horário de expediente.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível superior.
b) Idade: 18 anos.

RECRUTAMENTO:

- a) Edital para Concurso público.

CATEGORIA FUNCIONAL: **ASSISTENTE SOCIAL**
SERVIÇO: DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
NÍVEL: PRINCIPAL
PADRÃO: 7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

SINTESE DOS DEVERES: Planejar programas de bem-estar social e promover a sua execução, estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo de assistência social, preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social, realizar e interpretar pesquisas sociais, orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional, encaminhar pacientes e dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares, planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias, fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento, estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado supervisionar o Serviço Social através das agência, orientar nas seleções socioeconômicas para concessão de bolsas de estudo e ingresso nas colônias de férias, selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência a velhice, a infância abandonada a cegos etc. orientar investigações sobre situação moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças manter contato com a família legítima e a substituta, promover o recolhimento de crianças abandonadas a silos, fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades, prestar assistência a condenados por delito ou contravenção, bem como a suas respectivas famílias e na sociedade, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais.
- b) Outras: serviço externo, contato com público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível Superior
- b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social
- c) Idade: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público

CATEGORIA FUNCIONAL: **ODONTOLOGO**

SERVIÇO: DE SAUDE E DESENV. SOCIAL

NIVEL: PRINCIPAL

PADRÃO: 8

SINTESE DOS DEVERES: Realizar funções de caráter técnico e administrativo, participando do planejamento, realização e avaliação dos programas de saúde pública, para construir ao bem-estar da coletividade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnicas e administrativas para serviços, consultando documentos de outras entidades, para preparar a dinâmica da odontologia de saúde pública, participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção a saúde da boca e dos dentes, supervisionando-os e observando os resultados, a fim de contribuir para a melhoria da saúde bucal da comunidade, analisar dados específicos coletados pelos postos de saúde e outros serviços, estudando os e comparando-os, a fim de traçar, com a equipe de saúde, as prioridades no desenvolvimento de programas de higiene oral para a comunidade coordenar, supervisionar, executar e avaliar atividades de fluoretização dos dentes ou outras técnicas, fazendo observações diretas e analisaria, poderá participar de programas de profilaxia de carie dentária, poderá participar de programas de pesquisa de saúde pública, estudando, executando e avaliando planos de edição de flúor na água, sal ou outras substâncias de consumo obrigatório, para cooperar na prevenção das afecções dentárias, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais.
- b) Outras: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível superior
- b) Habilitação Profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de cirurgião-dentista, registro CRO.
- c) Idade: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL: **ENGENHEIRO CIVIL**

SERVIÇO: ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

NÍVEL: PRINCIPAL

PADRÃO: 8

SINTESE DOS DEVERES: Executar ou supervisionar trabalhos técnicos de engenharia em serviços públicos municipais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar ou supervisionar trabalhos topográficos e geodésicos, executar projeto dando respectivo parecer, dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios e suas obras complementares, projetar, dirigir ou fiscalizar a construção de estradas de ferro e de rodagem bem como obras de captação e abastecimento de energia das relativas pericias e fazer arbitramentos, estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas e outras que utilizam energia elétrica, bem como as oficinas em geral de usinas elétricas e de redes de distribuição elétrica, executar tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais.
- b) Outras: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível superior
- b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício de Engenheiro.
- c) Idade: 18 anos.

RECRUTAMENTO:

- a) Edital para Concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL: **MÉDICO**
SERVIÇO: DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL
NÍVEL: PRINCIPAL
PADRÃO: 8

SINTESE DOS DEVERES: Prestar assistência médica cirúrgico, fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares, examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso, licença e aposentadoria, fazer visitas domiciliares a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença preencher e assinar laudos de exames e verificação, fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso, prescrever regimes diéticos, prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio x e outros, encaminhar casos especiais a setores especializados, preencher a ficha única individual do paciente, preparar relatórios mensais relativos as atividades do emprego, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais.
- b) Outras: serviço externo, dentro do horário previsto o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível Superior
- b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício de Médico e Registro CRM.
- c) Idade: 18 anos.

RECRUTAMENTO:

- a) Edital para Concurso Público.

ANEXO II -

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

CATEGORIA FUNCIONAL: SECRETÁRIO MUNICIPAL

PADRÃO: Subsídios fixados pela câmara municipal

ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL: Exercer a direção, orientar, coordenar e controlar os trabalhos de uma Secretaria Municipal, zelar pelo cumprimento de projetos e programas baseados em critérios de prioridades e de custo benefício; apresentar ao Prefeito, na época própria, programa anual de trabalho de sua secretaria; supervisionar a elaboração da proposta orçamentária, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual de sua secretaria; apresentar periodicamente, relatório das atividades desenvolvidas em sua Secretaria; proferir despacho decisórios e interlocutórios, em processos atinentes a assunto de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

competência do órgão que dirige; propor ao setor competente da secretaria Municipal da administração a admissão e dispensa de pessoal; indicar ao Prefeito funcionários para o preenchimento das funções de chefia que lhe são subordinadas ou propor sua destituição; fazer comunicação ao órgão competente as transferências de bens móveis e equipamentos; aprovar escala de férias dos servidores do órgão; manter rigoroso controle de entrada e saída de material requisitado; autorizar, desde que necessário, o afastamento temporário do servidor, durante o expediente; determinar o desconto em folha de pagamento para os casos de ausência sem autorização; assinar certidões a qualquer título, fornecido pelo órgão sob sua direção; integrar a Coordenadoria de Supervisão e Planejamento; autorizar a requisição do material necessário à execução dos serviços de sua secretaria; atender as pessoas que procuram a prefeitura para tratar assuntos de sua competência; propor a autoridade competente a realização de sindicância e Processos Administrativos para apuração de faltas e irregularidades, determinar a distribuição de processos dos servidores zelando pela observância dos prazos estabelecidos em lei, responsabilizar-se pela guarda e zelo de maquinário e equipamentos; cumprir as demais atribuições que lhe forem conferidas em Lei e regulamento e coordenar e fiscalizar as atividades de seus subordinados.

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR JURÍDICO

PADRÃO: 05

CÓDIGO: CC5 ou FG5

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: idade mínima 21 anos

Instrução: Graduação em curso superior de Direito

Ou em Ciências Jurídicas.

Vinculado: **Gabinete do Prefeito**

ATRIBUIÇÕES - Prestar assistência Jurídica as questões de direito administrativo, trabalhista e civil; examinar previamente contratos e convênios em que a Prefeitura Municipal seja parte; estudar, interpretar e propor alterações na legislação básica do Município; representar em juízo; emitir pareceres



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

jurídicos sempre que solicitado; dar assistência as Comissões de sindicância e Licitação; elaborar, quando solicitado, e examinar textos de projetos de leis encaminhados a Câmara Municipal, bem como, as proposições e providências de interesse do executivo; apresentar minutas quando for o caso; executar outras tarefas correlatas.

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR DE GABINETE

CÓDIGO: CC2 ou FG2

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: idade mínima 18 anos

Instrução: Ensino Médio

Secretaria vinculada: **Gabinete do Prefeito**

ATRIBUIÇÕES - Prestar assessoramento ao Prefeito Municipal, manter organizado os sistema de recebimento e protocolo de correspondências e demais expedientes do Gabinete, organizar a agenda do Prefeito, agendar e secretariar reuniões do prefeito, com a elaboração de atas e registros necessários; atuar junto aos diversos núcleos da prefeitura, buscando informações e documentações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

solicitadas pelo prefeito, prestar atendimento ao público que necessita manter contato com o prefeito ou com secretários municipais; executar outras tarefas correlatas solicitadas pelo Executivo Municipal.

CATEGORIA FUNCIONAL: DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PADRÃO: 3

CÓDIGO: CC3 ou FG3

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: idade mínima 18 anos

Instrução: Ensino Médio ou Graduação em Jornalismo e Comunicação.

Secretaria vinculada: **Gabinete do Prefeito**

ATRIBUIÇÕES - Planejar, Criar, Elaborar, Realizar e Divulgar peças publicitárias de forma estratégica, visando obter melhoramentos entre os trabalhos do Poder Executivo e a Sociedade em Geral; orientar as secretarias em geral a forma global e adequada de encaminhamento das peças publicitárias; proporcionar transparências dos atos institucionais do município, contemplando a Lei de Transparência e Publicidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

**CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**

PADRÃO: 2

CÓDIGO: CC2 ou FG2

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: idade mínima 18 anos

Instrução: Ensino Médio

Secretaria vinculada: **Gabinete do Prefeito**

ATRIBUÇÕES - Coordenar, Desenvolver, Atualizar soluções computacionais, visando manter o banco de dados atualizados do município, infraestrutura, redes e segurança na área de informática; coordenar a equipe e técnicos nas atividades de manutenção dos equipamentos de informática; diagnosticar as necessidades de modernização e ampliação das tecnologias das secretarias; manter atualizado as informações institucionais da pagina de internet do município; coordenar as atividades do telecentro; criar soluções que auxiliem nas atividades de gestão..



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

CLASSE: DIRETOR DE ENGENHARIA, ARQUITETURA e URBANISMO.

PADRÃO: 03

CÓDIGO: CC3 ou FG3

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: idade mínima 18 anos

Instrução: Graduação na área Engenharia Civil Arquitetura e Urbanismo.

Secretaria vinculada: **Secretaria Municipal**

de Planejamento.

ATRIBUIÇÕES - Chefiar, coordenar, fiscalizar e orientar as equipes de trabalho na área de engenharia, arquitetura e urbanismo; fiscalização da pavimentação e manutenção das vias públicas, na conservação das estradas vicinais do Município; coordenar os projetos de distribuição da rede de água, iluminação pública, esgoto e obras de edificação, bem como conservação de prédios públicos, assessorar o Gabinete do Prefeito, ou as Secretarias Municipais, Serviços Urbanos e Trânsito, em todas as questões que lhe forem submetidas; elaborar estudos de projetos sobre questões de engenharia de interesse do Município; prestar apoio a atividade-fim da Administração Municipal, participando do planejamento e da execução de projetos e/ou atividades que demandem conhecimentos especializados ou específicos da área da engenharia, fiscalizando



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

as respectivas ocorrências; participar de projetos de interesse do Poder Público envolvendo a sociedade civil e/ou outras esferas de governo; desempenhar todas as atividades afins que lhe forem cometidas; analisar, planejar, projetar e executar projetos tendo por foco primordial o bem-estar da sociedade, a proteção do meio ambiente e o aproveitamento de recursos naturais; acompanhar a elaboração e opinar sobre o Plano de Saneamento Básico do Município e a respectiva implantação; promover estudos e elaborar projetos objetivando a adequada expansão urbana; assessorar na elaboração de orçamentos visando a concretização dos projetos de engenharia da Municipalidade; desempenhar todas as atividades afins que lhe forem cometidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

**CATEGORIA FUNCIONAL: DIRETOR CENTRAL DE
PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS**

PADRÃO: 3

CÓDIGO: CC3 ou FG3

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: idade mínima 18 anos

Instrução: Ensino Superior em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Ciências Jurídicas e Gestão Pública.

Secretaria vinculada: **Secretaria Municipal de Planejamento.**

ATRIBUÇÕES - Acompanhar a elaboração e a execução dos planos e orçamentos, analisando e gerando informações estratégicas; articular junto aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais a viabilidade de projetos estruturantes para captar recursos para administração, provendo o desenvolvimento setorial; identificar as fontes de recursos e as diversas alternativas a serem alocadas no município como forma de investimento através dos projetos atualizados; acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos para que os mesmos atinjam a finalidades as quais foram aprovados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

CATEGORIA FUNCIONAL: DIRETOR DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E GESTÃO DE TRÂNSITO.

PADRÃO: 3

CÓDIGO: CC3 ou FG3

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: idade mínima 18 anos

Instrução: Ensino Superior em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Ciências Jurídicas e Gestão Pública.

Secretaria vinculada: **Secretaria Municipal de Planejamento.**

ATRIBUIÇÕES - Coordenar as políticas de captação de recursos dos governos Federais e Estaduais com foco na execução dos mesmos, mantendo um controle de planos de aplicação, vigências, alterações, aditivos de todos os contratos e convênios das secretarias municipais; observar se as condições, prestações de contas e vedações dos contratos e convênios estão em acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais Leis vigentes; planejar, organizar, estabelecer prazos e resultados das ações de Gestão de Trânsito; supervisionar os recursos do município destinados a entidades civis a título de subvenções sociais e ou econômicas; controlar e conferir planos de aplicações e prestação de contas enviadas pelas entidades beneficiadas com a subvenção.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

CATEGORIA FUNCIONAL: DIRETOR GERAL DE COMPRAS

PADRÃO: 4

CÓDIGO: CC4 ou FG4

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: idade mínima 18 anos

Instrução: Ensino Médio

Secretaria vinculada: **Secretaria Municipal de**

Administração.

ATRIBUÇÕES - Coordenar os pedidos de compras de todas as secretarias do Município; planejar, organizar e desencadear todos os procedimentos legais necessários para a realização das compras do Município, com estrita observância as normas pertinentes, em especial as de licitação pública; exercer a coordenação central, definindo políticas, diretrizes, normas e padrões para os processos de compras e contratações; reduzir custos e melhorar a qualidade das compras e dos serviços contratados, além de, estabelecer padrões de transparência nas atividades da Secretaria a qual está vinculada; expedir normas e orientações quanto a padronização de materiais, equipamentos e serviços; estabelecer procedimentos para o acesso na Internet aos avisos, editais, e outras informações sobre as compras do Município; supervisionar para que se mantenha atualizado o cadastro dos fornecedores, o mapa demonstrativo dos contratos, o registro de preços dos bens e serviços, pesquisas de mercado e outros controles gerenciais, de modo a aumentar a transparência e a competitividade nas licitações; supervisionar os estoques de almoxarifados, de forma a garantir a continuidade das ações governamentais.

**CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DE
PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E GESTÃO DE
DOCUMENTOS.**

PADRÃO: 2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

CÓDIGO: CC2 ou FG2

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: idade mínima 18 anos

Instrução: Ensino Médio

Secretaria vinculada: **Secretaria Municipal Administração.**

ATRIBUIÇÕES - Coordenar a conferência da distribuição de material; manter o registro dos bens patrimoniais atualizado; orientar as secretarias a forma correta de encaminhamento de equipamentos com defeito para o conserto, e a transferência entre secretarias; registrar o levantamento estatístico do consumo de material de expediente anual para servir de base para a elaboração do orçamento; coordenar a equipe da forma correta de arquivamento de documentos por secretarias; coordenar equipe para fazer registro atualizado do patrimônio com seus respectivos valores para servir de base para a contabilidade patrimonial de acordo com as novas normas de contabilidade.

**CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DA EQUIPE DO
TRANSPORTE ESCOLAR.**

PADRÃO: 2

CÓDIGO: CC2 ou FG2



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: idade mínima 18 anos

Instrução: Ensino Fundamental Completo

Secretaria vinculada: **Secretaria Municipal de Educação.**

ATRIBUIÇÕES - Coordenar a gestão do transporte escolar, com vista verificar o planejamento e a execução dos serviços e a integração das ações do município; providenciar pedidos para adequações necessárias à segurança dos transportados; requisitar para secretaria de educação a identificação de todos os veículos do transporte escolar; manter atualizado o plano de vistoria da frota em conformidade com as normas do CONTRAN; dirigir, supervisionar e disciplinar as atividades de administração em geral e técnica no desenvolvimento de organização na distribuição da frota, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação; supervisionar programas de simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho operacional e gerência, guarda no uso e emprego de veículos de propriedade do Município, promover a fiscalização e regulamentação do transporte público, coletivo e individual, bem como dar execução as diretrizes estabelecidas pela administração.

CATEGORIA FUNCIONAL: DIRETORA PEDAGÓGICA

PADRÃO: 3

CÓDIGO: CC3 ou FG3

VAGAS: 01

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: idade mínima 18 anos

Instrução: Graduação em Pedagogia e/ou Supervisão Escolar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

Secretaria vinculada: **Secretaria Municipal da Educação.**

ATRIBUIÇÕES - Coordenar a elaboração do projeto pedagógico da escola, a elaboração do plano curricular e assessorar no planejamento da educação municipal, propondo medidas que visem o desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino; fornecer suporte funcional ao Secretário de Educação.

CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.) CRISTO EDUCADOR.

PADRÃO: 2

CÓDIGO: CC2 ou FG2

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: idade mínima 18 anos

Instrução: Nível Médio

Secretaria vinculada: **Secretaria Municipal da Educação.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

ATRIBUIÇÕES - Coordenar, organizar e dirigir as atividades administrativas; coordenar e fiscalizar as atividades de seus subordinados; fornecer suporte funcional a Secretaria de Educação; organizar documentação; fazer pedidos de compras; assessorar no atendimento das pessoas; assessor o serviço prestados junto ao berçário; agendar consultas médicas; fazer encaminhamento das crianças quando necessário para o atendimento junto a secretaria de saúde.

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR DA DIRETORA PEDAGÓGICA

PADRÃO: 1

CÓDIGO: CC1 ou FG1

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: idade mínima 18 anos

Instrução: Nível Médio (magistério) ou Superior na Graduação de Educação.

Secretaria vinculada: **Secretaria Municipal da Educação.**

ATRIBUIÇÕES - Assessora os trabalhos administrativos das escolas municipais de ensino fundamental e infantil; assessora o trabalho docente quanto a métodos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

e técnicas de ensino; elaborar e acompanhar o cronograma das atividades docentes junto às direções de escolas.

CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DE POLÍTICAS DE ESPORTE E LAZER.

PADRÃO: 2

Código: CC2 ou FG2

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: idade mínima 18 anos

Instrução: Ensino Médio

Secretaria vinculada: **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.**

ATRIBUIÇÕES - Dirigir e supervisionar todas as atividades relacionadas com o calendário de eventos do Município; coordenar a realização de eventos esportivos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

planejar e dirigir programas e ações que visem à divulgação da prática das diversas modalidades de esportes; dirigir programas voltados ao lazer da população; fornecer suporte funcional ao Secretário de Turismo, Cultura e Desporto nas áreas de esporte e lazer.

CATEGORIA FUNCIONAL: RESPONSÁVEL TÉCNICO
SERVIÇO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

PADRÃO: 4

CÓDIGO: CC4 ou FG4

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: idade mínima 18 anos

Instrução: Ensino Superior em Enfermagem

Secretaria vinculada: **Secretaria Municipal de Saúde.**

ATRIBUIÇÕES – Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor; assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática, ordem, asseio e disciplina hospitalares, visando o melhor desempenho das atividades do Hospital e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária da instituição; assegurar o pleno e autônomo funcionamento da Ética Profissional; cientificar o Diretor da instituição das irregularidades que se relacionem com a boa ordem, asseio e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

disciplina hospitalares; executar e fazer executar a orientação dada pela instituição em matéria administrativa; representar a instituição em suas relações com as autoridades sanitárias e outras, quando exigirem a legislação em vigor; manter perfeito relacionamento com os membros do Corpo Clínico da instituição; supervisionar a execução das atividades do quadro de servidores Técnicos e Enfermeiros; zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno da instituição, apresentar quando solicitado pelo COREN, a relação nominal de estágios incorporados ao processo ensino-aprendizagem e do cronograma de realização de estágios, apresentar quando solicitado pelo COREN a relação nominal de Enfermeiros Vinculados ao processo de aprendizagem, assinar as anotações diárias. Não Permitir a realização de estágios sem a presença do enfermeiro responsável pela supervisão técnica das atividades de estágios. Não Permitir que o Enfermeiro responsável pelo campo de estágio responda concomitantemente pela supervisão técnica das atividades de estágio;

CATEGORIA FUNCIONAL: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE TURISMO E CULTURA.

PADRÃO: 3

CÓDIGO: CC3 ou FG3

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: idade mínima 18 anos

Instrução: Ensino Médio

Secretaria vinculada: **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo,,**

ATRIBUÇÕES – Dirigir as ações associadas ao turismo e a cultura como forma de desenvolvimento para o município; dirigir as políticas institucionais de turismo e cultura, buscando espaços para a realização de feiras, eventos que visem à divulgação da prática das diversas modalidades de eventos previstas no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

calendário do município; promover e incentivar atividades culturais e artísticas; fornecer suporte funcional ao Secretário de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto na área de turismo e cultura.

CATEGORIA FUNCIONAL: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

PADRÃO: 3

CÓDIGO: CC3 ou FG3

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: idade mínima 18 anos

Instrução: Ensino Médio

Secretaria vinculada: **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.**

ATRIBUIÇÕES - Dirigir as ações associadas a indústria e comércio como forma de desenvolvimento para o município; dirigir as políticas institucionais de indústria e comércio, buscando espaços para a realização de feiras, eventos que visem à divulgação da prática das diversas modalidades do turismo e do comércio em São Vicente do Sul - RS; fornecer suporte funcional ao Secretário de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto na área de turismo e cultura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DA PATRULHA AGRÍCOLA.

PADRÃO: 2

CÓDIGO: CC2 ou FG2

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: idade mínima 18 anos

Instrução: Ensino fundamental incompleto

Secretaria vinculada: **Secretaria Municipal de**

Desenvolvimento Agropecuário.

ATRIBUIÇÕES - Dirigir, programar, organizar, controlar e coordenar as atividades da secretaria, por delegação do Secretário Municipal, elaborando a escala de servidores que estão sob sua responsabilidade; coordenando o bom andamento dos planos de trabalhos, assessorando, diretamente o Secretário Municipal na formulação das políticas públicas de promoção e desenvolvimento; articular-se com órgãos da administração do município, em relação ao desenvolvimento de iniciativas e programas que envolvam a plena cidadania dos munícipes; coordenar e fiscalizar as atividades de seus subordinados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

CATEGORIA FUNCIONAL: DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL.

PADRÃO: 4

Código: CC4 ou FG4

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: idade mínima 18 anos

Instrução: Ensino Médio ou Superior

Secretaria vinculada: **Secretaria Municipal de Saúde.**

ATRIBUIÇÕES - Dirigir o hospital, sendo responsável por seu funcionamento em todos os setores: limpeza, setor de pessoal, administrativo, responsável pela escala e a efetividade de todos os funcionários do Hospital e outras tarefas correlatas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

**CATEGORIA FUNCIONAL: DIRETOR TÉCNICO DO
HOSPITAL SÃO VICENTE.**

PADRÃO: 4

Código: CC4 ou FG4

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: idade mínima 18 anos

Instrução: Superior em Medicina

Secretaria vinculada: **Secretaria Municipal de Saúde.**

ATRIBUIÇÕES - Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor; assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária da instituição; assegurar o pleno e autônomo funcionamento da Ética Médica; cientificar o Diretor da instituição das irregularidades que se relacionem com a boa ordem, asseio e disciplina hospitalares; executar e fazer executar a orientação dada pela instituição em matéria administrativa; representar a instituição em suas relações com as autoridades sanitárias e outras, quando exigirem a legislação em vigor; manter perfeito relacionamento com os membros do Corpo Clínico da instituição; supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição; zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

**CATEGORIA FUNCIONAL: DIRETOR CLINICA DO HOSPITAL
SÃO VICENTE.**

PADRÃO: 2

Código: CC2 ou FG2

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: idade mínima 18 anos

Instrução: Superior em Medicina

Secretaria vinculada: **Secretaria Municipal de Saúde.**

ATRIBUÇÕES - Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor; dirigir o corpo clínico do hospital, zelando pelo bom relacionamento do corpo clínico, dirigir a relação do corpo clínico em relação as direções do hospital e as secretarias do município; manter perfeito relacionamento com os membros do Corpo Clínico da instituição; supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

**CATEGORIA FUNCIONAL: RESPONSÁVEL TÉCNICO DOS
SERVIÇOS DE ENFERMAGEM – ATENÇÃO BÁSICA.**

PADRÃO: 3

CÓDIGO: CC3 ou FG3

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: idade mínima 18 anos

Instrução: Ensino Médio

Secretaria vinculada: **Secretaria Municipal de Saúde.**

ATRIBUIÇÕES - Dirigir, programar, organizar, controlar e coordenar as atividades da secretaria, por delegação do Secretário Municipal; zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor; assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde; Dirigir e Coordenar a equipe de enfermagem e seu funcionamento, efetividade e escalas em todos os setores e outras tarefas correlatas com o setor de enfermagem.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

**CATEGORIA FUNCIONAL: DIRETOR DE ASSISTÊNCIA EM
SAÚDE**

PADRÃO: 3

CÓDIGO: CC3 ou FG3

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: idade mínima 18 anos

Instrução: Ensino Médio

Secretaria vinculada: **Secretaria Municipal de Saúde.**

ATRIBUIÇÕES - Dirigir, programar, organizar, controlar e coordenar as atividades da secretaria, por delegação do Secretário Municipal; coordenar o andamento dos planos de trabalhos, assessorando diretamente o Secretário Municipal na formulação das políticas públicas de promoção e desenvolvimento das ações em saúde; coordenar e fiscalizar as atividades de seus subordinados; coordenar as ações de atenção básica; coordenar as atividades do Posto de Saúde Central e supervisionar e controlar os atendimentos do hospital.

**CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DE RECURSOS
HUMANOS DA SECRETARIA DE SAÚDE**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

PADRÃO: 2

CÓDIGO: CC2 ou FG2

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: idade mínima 18 anos

Instrução: Ensino Médio

Secretaria vinculada: **Secretaria Municipal de Saúde.**

ATRIBUÇÕES - Coordenar ações de gestão de pessoas ligadas a secretaria de saúde; propiciar oportunidades para treinamento de qualificação e atualização nas áreas de saúde; supervisionar a efetividade dos trabalhadores da saúde; encaminhar as requisições pertinentes ao deslocamento de servidores em exercício das atividades de saúde; dar suporte operacional ao Secretário de Saúde nos assuntos administrativos.

**CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DA
INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DA
SAÚDE.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

PADRÃO: 2

CÓDIGO : CC2 ou FG2

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: idade mínima 18 anos

Instrução: Ensino fundamental incompleto

Secretaria vinculada: **Secretaria Municipal de Saúde.**

ATRIBUÇÕES - Dirigir, supervisionar e disciplinar as atividades de administração em geral e técnica no desenvolvimento de organização na distribuição da frota, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação; supervisionar programas de simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho operacional e gerência, guarda no uso e emprego de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários de propriedade do Município, promover a fiscalização e regulamentação do transporte público, coletivo e individual, bem como dar execução as determinações e diretrizes estabelecidas pela administração.

**CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DE PATRIMÔNIO
E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS DA SECRETARIA DE
SAÚDE.**

PADRÃO: 2



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

CÓDIGO: CC2 ou FG2

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: idade mínima 18 anos

Instrução: Ensino Médio

Secretaria vinculada: **Secretaria Municipal de Saúde.**

ATRIBUIÇÕES - Coordenar a conferência da distribuição de material; manter o registro dos bens patrimoniais atualizado; orientar as secretarias a forma correta de encaminhamento de equipamentos com defeito para o conserto, e a transferência entre secretarias; registrar o levantamento estatístico do consumo de material de expediente anual para servir de base para a elaboração do orçamento; organizar de forma correta o arquivamento de documentos da secretaria; coordenar equipe para fazer registro atualizado do patrimônio com seus respectivos valores para servir de base para a contabilidade patrimonial de acordo com as novas normas de contabilidade; coordenar a distribuição de material na secretaria de saúde.

**CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DAS
VIGILÂNCIAS.**

PADRÃO: 2

CÓDIGO: CC2 ou FG2

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

Idade: idade mínima 18 anos

Instrução: Ensino Médio

Secretaria vinculada: **Secretaria Municipal de Saúde.**

ATRIBUIÇÕES - Coordenar, elaborar programas de fiscalização da vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental no âmbito municipal; emitir relatórios das atividades desenvolvidas pelas vigilâncias; supervisionar a execução dos programas e projetos vinculados aos três eixos de vigilância; dar suporte funcional ao Secretário nas áreas de vigilâncias.

**CATEGORIA FUNCIONAL: DIRETOR ADMINISTRATIVO
SECRETARIA DE SAÚDE.**

PADRÃO: 3

Código: CC3 ou FG3

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: idade mínima 18 anos

Instrução: Ensino Médio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

Secretaria vinculada: **Secretaria Municipal da Saúde.**

ATRIBUIÇÕES - Dirigir e supervisionar todas as atividades administrativas da secretaria municipal de saúde; preparar expedientes sobre ingressos de documentos na secretaria; organizar a escala de férias dos funcionários da secretaria; manter atualizado o arquivamento de documentos e papéis que lhe forem confiados pelos diversos órgãos da administração municipal; manter controle atualizado dos planos de aplicações; representar o Secretário Municipal de Saúde em assuntos administrativos.

CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DA
INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO NOVO LAR

PADRÃO: 2

CÓDIGO: CC2 ou FG2

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: idade mínima 18 anos

Instrução: Ensino fundamental completo

Secretaria vinculada: **Secretaria Municipal Desenvolvimento**

Social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

ATRIBUIÇÕES - Desenvolver, coordenar, avaliar e orientar a política de desenvolvimento da criança e do adolescente, preparando-os para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho; articular ações junto à diversas instâncias para assegurar o cumprimento do art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; participar de eventos relacionados a educação e ao lazer, se fazendo representar quando necessário; planejar, orientar, coordenar e avaliar com os profissionais envolvidos na instituição o trabalho desenvolvido com as crianças e adolescente; assessorar os profissionais da instituição através de suporte técnico-pedagógico para que a educação atenda os princípios de qualidade e auxilie na educação integral da criança e do adolescente e que atendam a execução da proposta pedagógica; zelar pelo bom andamento da instituição nos seus aspectos administrativos, cumprindo normas e diretrizes para eficácia do processo; criar mecanismos que possibilitem o acesso, a permanência e o sucesso da criança e do adolescente, respeitando a faixa etária dos mesmos; desenvolver ações que provoquem a participação da família e da comunidade; orientar os profissionais no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais, assessorando-os de forma técnica para incentivar a criatividade, auto-crítica, trabalho em equipe e aperfeiçoamento.

**CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DAS POLÍTICAS
DE PROTEÇÃO SOCIAL**

PADRÃO: 2

CÓDIGO: CC2 ou FG2

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: idade mínima 18 anos

Instrução: Ensino Médio

Secretaria vinculada: **Secretaria Municipal do**

Desenvolvimento Social.

ATRIBUIÇÕES - Coordenar os projetos sociais na Secretaria de Desenvolvimento Social que importe em repasse financeiro ao Município; acompanhar a execução



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

de projetos; fiscalizar as políticas públicas de inclusão social; coordenar as ações do CRAS; coordenar e fiscalizar as atividades de seus subordinados; dar suporte ao Secretário de Desenvolvimento Social, bem como coordenar as ações que serão encaminhadas à Assistente Social e Psicóloga.

CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DE POLÍTICAS DE CIDADANIA E HABITAÇÃO.

PADRÃO: 2

CÓDIGO: CC2 ou FG2

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: idade mínima 18 anos

Instrução: Ensino fundamental incompleto

Secretaria vinculada: **Secretaria Municipal do**

Desenvolvimento Social.

ATRIBUIÇÕES - Coordenar os projetos sociais na Secretaria de Desenvolvimento Social com relação à política habitacional e assistencial do município; coordenar as ações do programa bolsa família; carteira de identidade; carteira de trabalho;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

coordenar e fiscalizar a equipe na manutenção atualizado do cadastro das pessoas de baixa renda.

**CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DE PATRIMÔNIO
E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS.**

PADRÃO: 2

CÓDIGO: CC2 ou FG2

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: idade mínima 18 anos

Instrução: Ensino fundamental incompleto

Secretaria vinculada: **Secretaria Municipal de Obras e**

Saneamento.

ATRIBUIÇÕES - Coordenar e supervisionar as atividades de interesse da Secretaria de Obras em seus diversos setores administrativo em relação ao controle do patrimônio; supervisionar e controlar a execução e prestação de serviços das máquinas da Secretaria de Obras, tanto nos gastos de materiais de consumo utilizado pela secretaria, bem como o controle da manutenção e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

conservação da frota; manter o registro dos bens patrimoniais atualizado; orientar o secretário a forma correta de encaminhamento de equipamentos com defeito para o conserto, formas de aquisições e controlar a transferência de bens entre secretarias; coordenar as atividades dos subordinados referente ao bom uso das máquinas pertencente ao município; coordenar e organizar a escala dos serviços de vigilância (guarda) da secretaria.

CATEGORIA FUNCIONAL: DIRETOR MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PADRÃO: 3

CÓDIGO: CC3 ou FG3

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: idade mínima 18 anos

Instrução: Ensino fundamental

Secretaria vinculada: **Secretaria Municipal de Obras e**

Saneamento.

Parágrafo Único: Ao Diretor Municipal de Infraestrutura compete:

ATRIBUIÇÕES - Dirigir, programar, organizar, controlar e coordenar as atividades da secretaria, por delegação do Secretário Municipal, elaborando a escala de servidores que estão sob sua responsabilidade; coordenando o bom andamento dos planos de trabalhos, assessorando, diretamente o Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

Municipal na formulação das políticas públicas de promoção e desenvolvimento; articular-se com órgãos da administração do município, em relação ao desenvolvimento de iniciativas e programas que envolvam a plena cidadania dos munícipes; coordenar e fiscalizar as atividades de seus subordinados; substituir o Secretário de Obras em sua ausência.

CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA URBANA.

PADRÃO: 2

CÓDIGO: CC2 ou FG2

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: idade mínima 18 anos

Instrução: Ensino fundamental completo

Secretaria vinculada: **Secretaria Municipal de Obras e**

Saneamento

ATRIBUIÇÕES - Administrar, planejar, organizar e orientar as atividades pertinentes ao Núcleo Municipal de Limpeza Urbana; coordenar as ações de infraestrutura de jardins, praças, calçadas, iluminação pública, saneamento, manutenção de prédios do município; cumprir as demais atribuições que lhe forem conferidas em Lei; dar suporte funcional ao Secretário nas ações de infraestrutura.

o Diretor de Infraestrutura; registrar e acompanhar a agenda de compromissos do Diretor; encaminhar documentos; repassar determinações as secretarias; assessor o Diretor de Infraestrutura nas reuniões



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

que o mesmo participar, e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições delegadas pelo Diretor.

**CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR DO (A) SECRETÁRIO
(A) DE SAÚDE.**

PADRÃO: 1

CÓDIGO: CC1 ou FG1

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Idade mínima 18 anos

Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

Secretaria Vinculada: **Secretaria Municipal de Saúde.**

ATRIBUIÇÕES - Assessora diretamente o Secretário de Saúde; registrar e acompanhar a agenda de compromissos do Secretário; encaminhar documentos; repassar determinações as secretarias; assessorar o Coordenador de Infraestrutura e Transporte; auxiliar o Secretário de Saúde na organização do deslocamento dos veículos a outro município; dar suporte à Secretaria que estiver lotada para em caso de falta de motorista dirigir os veículos do município, dentro do município, nos casos de urgência e emergência, quando não tiver funcionário do quadro disponível para execução do serviço; e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições delegadas pelo Diretor ou Coordenador de Transporte.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

**CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DE
INFRAESTRUTURA RURAL**

PADRÃO: 2

CÓDIGO: CC2 ou FG2

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Idade mínima 18 anos

Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

Secretaria Vinculada: **Secretaria Municipal de Obras e**

Saneamento.

ATRIBUIÇÕES - Coordenar as ações de manutenção preventiva de conservação de pontes e bueiros; organizar planilhas com projeções das necessidades de reformas, construção e criação de pontes e bueiros; manter um agenda com calendário rotativo de manutenção permanente da malha viária do município; supervisionar a execução das tarefas designadas a seus subordinados; coordenar as atividades de manutenção e conservação das estradas rurais; dar suporte operacional ao secretário nas ações de infraestrutura rural.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

**CATEGORIA FUNCIONAL COORDENADOR DE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL.**

PADRÃO: 2

CÓDIGO: CC2 ou FG2

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Idade mínima 18 anos

Instrução: Ensino Médio

Secretaria Vinculada: **Secretaria Municipal Meio Ambiente.**

ATRIBUIÇÕES - Coordenar programas de ações ambientais; organizar e controlar os pedidos de licença; acompanhar os projetos e plano de aplicação das verbas governamentais e não governamentais; coordenar campanhas educativas e preventivas em defesa do meio ambiente; fiscalizar junto com o Secretário as ações de proteção e restauração do meio ambiente; efetuar controle do planejamento das atividades anuais no âmbito da secretaria; dar suporte operacional ao Secretário nas ações do meio ambiente e demais atribuições delegadas pelo Secretário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

CATEGORIA FUNCIONAL : ASSESSOR DE SECRETÁRIO MUNICIPAL

CÓDIGO : CC1 ou FG1

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: idade mínima 18 anos

Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

Secretaria vinculada: **lotação em todas as secretarias municipais.**

ATRIBUIÇÕES - Assessorar o Secretário nas atribuições pertinentes à Secretaria, registrar e acompanhar a agenda de compromissos do Secretário, atender previamente as ligações telefônicas dirigidas ao Secretário, encaminhar os documentos despachados pelo Secretário aos órgãos destinados, providenciar para que a Secretaria mantenha-se sempre organizada, repassar determinações do Secretário aos servidores quando designado, assessorar o Secretário nas reuniões que o mesmo participar, e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições delegadas pelo Secretário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

**CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DO
SERVIÇO DE MÁQUINAS.**

CÓDIGO: CC2 ou FG

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: idade mínima 18 anos

Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

Secretaria vinculada: **Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.**

ATRIBUIÇÕES - Dirigir e supervisionar as atividades de interesse da Secretaria de Obras e Saneamento em seus diversos setores de atuação, supervisionando a execução e prestação dos serviços das máquinas da Secretaria de Obras, tanto na Zona Urbana como Rural do Município, controlando o agendamento dos serviços de máquinas em relação aos serviços de mão-de-obra do sistema de drenagem pluvial, saneamento, pontes, bueiros. Assessorar as demais secretarias municipais com relação ao bom uso das máquinas pertencentes ao município.



***ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL***
